

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARANÁ ANJO INOVADOR 3ª EDIÇÃO Nº 01/2026

Promove a seleção de projetos inovadores para fomento da inovação e empreendedorismo no Paraná, através de subvenção econômica, alinhados às temáticas e desafios definidos.

A Secretaria de Estado da Inovação, Inteligência Artificial – SEIA do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no artigo 26 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 47 do Decreto Estadual nº 1.350, de 11 de abril de 2023, torna público, para conhecimento, de quantos possam interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, voltado para *Startups* Paranaenses participarem do Programa PARANÁ ANJO INOVADOR 3ª Edição, com o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado, nos termos aqui estabelecidos.

O presente edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados no Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação, instituído pela Lei Federal nº 13.243/2016 que dispõe sobre incentivos à inovação; no Marco Legal das Startups, instituída na Lei Complementar nº 182/2021; na Lei Federal nº 10.973/2004; e na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, conforme regulamenta o Decreto Estadual nº 1.350/2023.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção e o apoio, mediante subvenção econômica, de pessoas jurídicas constituídas, sediadas e mantidas pelo prazo de vigência do Termo de Outorga no Estado do Paraná, que durante o projeto tenham ações voltadas ao desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou

processos inovadores nas áreas da Saúde, Cidades Inteligentes, Educação e Agricultura, por intermédio desta Secretaria de Estado de Inovação e Inteligência Artificial alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), as áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ (CCT Paraná) e Eixos Temáticos do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) **Startup paranaense:** pessoa jurídica constituída e sediada no Estado do Paraná, com tempo de constituição de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 10 (dez) anos, que se enquadre nas categorias de startup, startup com base no conhecimento, startup de natureza incremental ou startup de natureza disruptiva, conforme conceitos definidos na **Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021** e nos requisitos previstos no **art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021**, prevalecendo os critérios federais em caso de ambiguidade ou colisão de critérios. As proponentes que não atenderem integralmente aos critérios de enquadramento de startup definidos nos dispositivos legais citados acima serão automaticamente **desclassificadas** do processo.
- b) **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021;

- c) **Risco tecnológico:** possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021;
- d) **Subvenção econômica:** constitui um dos principais instrumentos de incentivos financeiros à inovação, concedida às proponentes com o objetivo de fomentar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), regulamentada na Seção II do Decreto Estadual nº 1.350/2023;
- e) **Contrapartida financeira:** aplicação de recursos próprios em complemento aos recursos destinados mediante subvenção econômica em itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no plano de trabalho, mínimo de 5% do valor requisitado, conforme previsto no art. 47 do Decreto Estadual 1.350/2023;
- f) **Plano de trabalho:** a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela Startup Paranaense, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- g) **Áreas prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ - CCT PARANÁ:** O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ é órgão de assessoramento superior do Governador do Estado, para a formulação e implementação da Política

Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Redação Lei 21.354/23).

<<https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Políticas-e-Diretrizes>>

- h) **Eixos Temáticos do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ (PECTI Paraná):** A nova Política Estadual de Ciência e Tecnologia (Pecti) do Paraná é um plano estratégico até 2030 que direciona investimentos públicos para 12 eixos e 13 desafios prioritários, visando integrar o conhecimento acadêmico ao setor produtivo para modernizar a economia e promover o desenvolvimento sustentável e digital do estado.

<<https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Parana-divulga-Politica-de-Ciencia-e-Tecnologia-com-validade-ate-2030>>

- i) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:** objetivos internacionais de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, após a adoção da Declaração do Milênio das Nações Unidas. <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>

3. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. DAS TEMÁTICAS

A nova **Política Estadual de Ciência e Tecnologia (Pecti)** do Paraná, aprovada pelo **Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ (CCT)**, estabelece um plano estratégico até 2030 para modernizar a economia e integrar o conhecimento acadêmico ao setor produtivo, incorporando os **Objetivos de**

Desenvolvimento Sustentável (ODS) nos investimentos públicos e nas diretrizes de inovação e tecnologia do estado.

4.1. As propostas devem ter seus objetos compatíveis com os condicionantes-chaves da **CCT-PR - Transformação Digital e/ou Desenvolvimento Sustentável** - e com suas áreas prioritárias:

- a) Agricultura & Agronegócios;
- b) Biotecnologia e Saúde;
- c) Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Sociedade, Educação e Economia.

4.2. Eixos estratégicos da Política Estadual de Ciência e Tecnologia (PECTI):

- a) Pesquisa científica e tecnológica;
- b) Expansão e consolidação do Sistema Paranaense de CT&I;
- c) Formação do capital humano;
- d) Infraestrutura e cooperação;
- e) Fomento à difusão de CT&I;
- f) Internacionalização da CT&I;
- g) Integração entre o setor produtivo acadêmico e o setor produtivo empresarial;
- h) Inovação e empreendedorismo;
- i) Apoio à inovação nas proponentes;
- j) Modernização e Transformação Digital do Estado;
- k) Nacionalização e internacionalização dos negócios inovadores;
- l) Fomento à cultura de inovação.

4.3. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ (CCT) aprovou a nova Pecti, um plano estratégico que direciona o ecossistema de inovação estadual até 2030, estabelecendo que, dentre os 17 ODS da ONU, foram elencados aqueles mais inerentes aos objetivos de produtividade e desenvolvimento social, assegurando que o progresso tecnológico paranaense ocorra de forma sustentável e integrada aos desafios globais, sendo eles:

- **Inteligência Artificial e Automação Ética**

- a) Soluções baseadas em IA generativa, machine learning e robótica aplicadas a setores estratégicos.
- b) Ênfase em IA responsável, com explicabilidade, ética, segurança de dados e aderência à LGPD.
- c) Exemplos: *chatbots* para serviços públicos, algoritmos de predição em saúde, automação de processos logísticos.

- **Transição Energética e Tecnologias**

- a) Startups que desenvolvam tecnologias para energia limpa, eficiência energética e descarbonização.
- b) Ênfase em soluções para mobilidade elétrica, gestão de resíduos, bioenergia e economia circular.
- c) Exemplos: armazenamento de energia, reciclagem inteligente, energia solar e hidrogênio verde.

- **Cidades Inteligentes**

- a) Foco em serviços digitais acessíveis, participação cidadã e segurança urbana.
- b) Exemplos: sistemas integrados de mobilidade, sensores urbanos, plataformas de participação social.

- **Saúde Digital e Biotecnologia**

- a) Tecnologias voltadas à telemedicina, *wearables*, biotecnologia aplicada e *health techs*.
- b) Ênfase em prevenção, diagnósticos rápidos, medicina personalizada e gestão inteligente da saúde pública.
- c) Exemplos: biossensores, prontuário eletrônico interoperável, *apps* de monitoramento contínuo.

- **Cibersegurança e Privacidade de Dados**

- a) Startups com soluções para proteger informações sensíveis, combater fraudes e fortalecer a confiança digital.
- b) Aplicações para setor público, financeiro, educacional e pequenas proponentes.
- c) Exemplos: autenticação digital, *blockchain* para integridade de registros, plataformas antifraude.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições devem ser realizadas via eProtocolo (instruções no **ANEXO XI**), utilizando o **ANEXO XII** como folha de rosto. São elegíveis startups paranaenses que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar sediada e possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo no Estado do Paraná, sob pena de desclassificação imediata caso não comprovado o domicílio fiscal e o enquadramento nos termos da legislação vigente;
- b) Ter registro ativo na Junta Comercial do Estado;

- c) Ter objeto social, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento da proposta de projeto;
- d) Oferecer contrapartida financeira no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor solicitado à subvenção;
- e) A proponente deverá assegurar a regularidade fiscal e cadastral em todas as instâncias federativas (União, Estados e Municípios), extensiva à sede e filiais. Adicionalmente, compromete-se a manter sua sede e centro administrativo no Estado do Paraná, em estrita observância ao objeto deste chamamento público de fomento ao ecossistema de inovação e à economia regional.
- f) Não ser filial de proponentes ou grupos com sede em outros Estados da Federação;
- g) Ter receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;
- h) Tenham até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, contados até a publicação desse edital;
- i) Enquadrem-se como empresário individual, sociedade proponente, cooperativa ou sociedade simples, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), desde que constituídas sob a natureza jurídica de Sociedade Limitada (LTDA), excluindo-se as Sociedades Anônimas (S/A).
- j) Cujas formação não tenha sido decorrente de cisão, fusão, incorporação ou aquisição de proponentes;
- k) Possui vínculo com ambiente promotor de inovação, devidamente documentado.

5.2. Para fins de enquadramento como startup paranaense, ainda deverão comprovar atender a um dos seguintes requisitos, no mínimo:

- a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador a utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; ou
- b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. A proponente (ou Coordenador/a da Proposta) deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser a pessoa física representante legal da proponente e/ou coordenador de apenas uma proposta inscrita;
- b) Ter 18 anos completos na data do envio da proposta;
- c) Possuir vínculo societário ou empregatício com a proponente;
- d) Residir no estado do Paraná;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f) Estar adimplente junto ao Estado do Paraná e demais órgãos públicos do município sede da proponente e país;

5.4. A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Conter a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela proponente.
- b) Conter a descrição dos resultados a serem atingidos, assim como das metas a serem alcançadas;
- c) Apresentar justificativa fundamentada acerca da compatibilidade do projeto ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável aplicado.

- d) Enviar plano de trabalho, anexo deste edital, completamente preenchido, sob pena de desclassificação.
- e) Demonstrar que a solução objeto da proposta apresenta nível de maturidade tecnológica - TRL inicial igual ou superior a 3, bem como indicar o TRL esperado ao final da execução.

5.5. É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) As empresas Proponentes que nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, ao longo do processo seletivo e durante a execução do Termo de Outorga, possuam vínculo funcional com a Administração Pública direta ou indireta do Estado do Paraná ou mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigentes, membros da Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias - Subvenção Econômica, bem como, da Diretoria de Inovação ou agentes públicos que desempenhem função no Chamamento Público ou atuem na fiscalização ou na gestão do futuro Termo de Outorga não poderão pertencer aos quadros de empregados/servidores do Estado do Paraná.
- e) De quem seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigentes, de membros de Comissões de Avaliação do presente certame ou de agentes públicos que desempenhem função no Chamamento Público ou atuem na fiscalização ou na gestão do futuro Termo de Outorga;

- f) Empresas proponentes que tenham sido beneficiadas por editais anteriores de subvenção econômica do Programa PARANÁ ANJO INOVADOR 3, nem aquelas cujos sócios fizeram parte do quadro societário de startups beneficiadas em edições anteriores;
- g) Pessoas físicas que integrem o quadro societário de mais de uma *startup* proponente no presente Edital.

5.6. As etapas acima delineadas serão divulgadas no site da SEIA (<http://www.inova.pr.gov.br>) e, quando for o caso, será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade da proponente atender às convocações feitas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** Será destinado o valor global de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) oriundos do Fundo Paraná e gerenciados pela SEIA. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEIA e Cronograma Físico Financeiro do Projeto.
- 6.2.** Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 40 (quarenta) propostas de inovação no valor unitário de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cada uma, sendo esta, paga em dois repasses equivalentes à metade da subvenção solicitada.
- 6.3.** A liberação da segunda parcela estará condicionada à aprovação do relatório técnico parcial e à execução mínima de 80% das metas previstas.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. A proponente deverá, obrigatoriamente, aportar em parcela única recursos a título de contrapartida financeira, no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, descrevendo-os no Plano de Trabalho.
- 7.2. Os “itens não financiáveis” constantes do Item 9 não podem ser considerados como contrapartida financeira da *startup*;
- 7.3. Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como Contrapartida;
- 7.4. O depósito da contrapartida financeira obrigatória e sua comprovação são exigidos antes do início do projeto e devem constar no plano de trabalho;
- 7.5. O valor de contrapartida da proponente poderá ser composto por despesas de investimento e custeio.
- 7.6. As despesas a serem cobertas exclusivamente através da contrapartida incluem:
 - a) Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - b) Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - c) Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto.
 - d) Pró-labore de sócio que efetivamente participe da execução do projeto, na proporção de sua atuação, desde que a remuneração seja compatível com valores de mercado, preexistente ou devidamente justificada, prevista no Plano de Trabalho e limitada, para fins de cômputo como contrapartida, ao teto do funcionalismo público estadual, vedado seu pagamento com recursos da subvenção econômica.

- e) Compra de instalações e material permanente nacional/importado desde que diretamente relacionadas à execução do projeto, com sua previsão no Plano de Trabalho.
- 7.7. É facultado à proponente aportar recursos superiores à contrapartida mínima de 5% (cinco por cento). As despesas com taxas, tarifas bancárias, multas, juros e correção monetária não são financiáveis com recursos do projeto e deverão ser custeadas integralmente pela proponente, a título de contrapartida voluntária. Caso incidam sobre a conta corrente específica do projeto, tais valores deverão ser ressarcidos pela proponente e comprovados no Relatório Técnico, mediante atualização do Plano de Trabalho.
- 7.8. Disponibilizar à SEIA, sempre que solicitado, informações sobre a atuação da Proponente e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

8. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

- 8.1. O valor solicitado à SEIA poderá contemplar despesas de custeio relacionadas às atividades previstas no projeto a ser desenvolvido, podendo abranger, entre outras, as seguintes categorias:
- a) Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos ou processos;
 - b) Avaliação de desempenho e segurança, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificações;
 - c) Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- 8.2. As despesas apoiáveis com os valores oriundos da subvenção deverão ser previstas no Plano de Trabalho e enquadradas nas seguintes natureza de despesa, também detalhadas no **Anexo II**:

- a) **Material de Consumo** - qualquer material empregado no projeto que, ao ser utilizado, perde sua forma ou individualidade e possui vida útil restrita.
- b) **Serviços de Terceiros** – despesas decorrentes da contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços técnicos ou especializados necessários à execução do projeto. As contratações deverão observar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e estar devidamente justificadas no Plano de Trabalho.
- c) **Diárias** - gastos com hospedagem e alimentação destinados exclusivamente à equipe executora do projeto, quando vinculados à realização de atividades relacionadas à sua execução. Tais despesas deverão observar os valores estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.358/2024, ficando limitadas a até 10% (dez por cento) do valor da subvenção econômica solicitada à SEIA. Deverá ser comprovada a pertinência e a relevância direta da viagem para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como programação de evento, convite para reuniões, confirmação institucional da empresa ou entidade a ser visitada, no caso de visita técnica.
- d) **Passagens e Despesas com Locomoção** - (aéreo, rodoviário, marítimo ou ferroviário) – destinadas exclusivamente à equipe executora do projeto, para participação em atividades diretamente relacionadas à sua execução, tais como eventos, reuniões ou visitas técnicas. Tais despesas ficam limitadas a até 10% (dez por cento) do valor da subvenção econômica solicitada à SEIA. Deverá ser comprovada a pertinência e a relevância direta da viagem para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como programação de evento, convite para reuniões ou confirmação institucional da empresa ou entidade a ser visitada, no caso de visita técnica.
- e) **Serviços de Nuvem e Computação** - contratação de serviços de infraestrutura como serviço (*IaaS*), plataforma como serviço (*PaaS*), *software*

como serviço (SaaS), bem como serviços de computação em nuvem, armazenamento de dados, processamento e análise de dados, segurança cibernética e outras soluções tecnológicas essenciais para o desenvolvimento e a operação do projeto.

- f) **Locação de Equipamentos** - locação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos diretamente relacionados à execução do projeto, desde que sua necessidade e relação com o objeto sejam claramente justificadas e previstas no Plano de Trabalho.
- g) **Publicidade Digital** - impulsionamento de postagens, anúncios em redes sociais, *SEO*, *e-mail* marketing, limitada a 10% (dez por cento) do valor de subvenção solicitado à SEIA. Condicionada ao seu estrito vínculo com a estratégia de validação e inserção do produto inovador no mercado, devendo ser comprovadas mediante apresentação das peças veiculadas e dos respectivos planos de mídia ou relatórios de execução.
- h) **Cursos** - Cursos - compreendendo cursos de atualização, workshops e treinamentos em áreas técnicas ou de gestão empresarial (tais como marketing, vendas e finanças), desde que relacionados às atividades previstas no projeto. A pertinência e a necessidade da capacitação deverão estar devidamente justificadas no Plano de Trabalho.

8.3. Despesas com recursos humanos são permitidas exclusivamente nas seguintes modalidades:

- a) **Prestação de serviços técnicos especializados**, mediante contratação de pessoa jurídica, devidamente formalizada por contrato e mediante emissão de nota fiscal, para execução de atividades técnicas vinculadas ao projeto;
- b) **Bolsas** - vinculadas ao projeto, destinadas à participação de pesquisadores, estudantes ou profissionais envolvidos nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

- 8.4. Nos casos previstos no inciso II que envolvam pesquisadores vinculados a universidades ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas, deverá ser formalizado instrumento de parceria institucional com a respectiva instituição.
- 8.5. Os pagamentos relativos às bolsas deverão ser realizados à fundação de apoio vinculada à instituição, quando houver, a qual ficará responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos e pela concessão e pagamento das bolsas aos pesquisadores participantes, em conformidade com a Resolução nº 252/2025-SETI, de 07 de novembro de 2025, observadas as normas institucionais da ICT envolvida e a legislação aplicável.
- 8.6. A participação de docentes ou pesquisadores vinculados a universidades ou ICTs deverá observar as normas institucionais aplicáveis e a legislação vigente sobre pesquisa, inovação e colaboração com o setor produtivo.
- 8.7. Não será admitida a geração de vínculo empregatício com recursos da subvenção econômica, sendo vedada a utilização desses recursos para o pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas ou quaisquer outras despesas decorrentes de relação de emprego.
- 8.8. A utilização dos recursos deve ser feita exclusivamente através da conta corrente específica e exclusiva no Banco do Brasil;
- 8.9. O beneficiário deverá realizar pesquisa de preços previamente à aquisição de bens ou à contratação de serviços com recursos da subvenção, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado. Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá contemplar, no mínimo, três cotações obtidas junto a fornecedores distintos, observando-se o

princípio da economicidade e a busca pelo melhor custo-benefício, considerados os aspectos de qualidade, desempenho e adequação técnica necessários à execução do projeto. Os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser mantidos pelo beneficiário e apresentados quando solicitados, para fins de verificação da regularidade das despesas e da adequada aplicação dos recursos públicos.

8.10. A exigência de apresentação de três orçamentos poderá ser dispensada mediante justificativa técnica fundamentada, submetida pelo beneficiário e sujeita à validação pela SEIA, desde que demonstrada a inviabilidade de múltiplas cotações através de:

- a) **Benchmark de Mercado:** Utilização de parâmetros de comparação para avaliar produtos, serviços ou tecnologias com base em padrões e resultados de organizações relevantes.
- b) **Cotação Internacional:** Uso de propostas de fornecedores estrangeiros como referência para bens ou serviços especializados não disponíveis ou não comparáveis no mercado nacional.
- c) **Marketplace Tecnológico:** Contratação ou licenciamento via plataformas digitais que conectam ofertantes e demandantes de ativos de inovação.
- d) **Solução Específica:** Existência de fornecedor ou tecnologia única compatível com as necessidades da startup ou do projeto.

8.11. As despesas deverão ser efetuadas obrigatoriamente por meio de pagamentos eletrônicos rastreáveis e instrumentos congêneres, visando à devida identificação dos beneficiários finais. Sendo expressamente vedada realizar saques em espécie ou pagamentos por meio de cheques.

9. DAS DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. É vedada a utilização de recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público em atividade, inclusive por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades assemelhadas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
- b) Refere-se à realização de pesquisas e estudos de excelência conduzidos por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os respectivos projetos de pesquisa ou estudos estejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade à qual o professor esteja vinculado.

9.2. A vedação prevista no Item 9.1 não se aplica às seguintes hipóteses:

- a) quando houver previsão expressa em legislação específica que autorize o pagamento;
- b) quando se tratar de pesquisas e estudos de excelência conduzidos por professores universitários, nos termos da alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os respectivos projetos estejam previamente aprovados pelo dirigente máximo da instituição à qual o professor esteja vinculado.

9.3. Fica vedada a realização de pagamentos a pessoas jurídicas que possuam sócios em comum com a empresa proponente.

9.4. Não serão passíveis de utilização dos recursos os seguintes itens:

- a) pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou contratações estatutárias;

- b) concessão ou reembolso de benefícios assistenciais ou trabalhistas de qualquer natureza, tais como vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, auxílio-saúde ou equivalentes;
- c) remuneração de estagiários;
- d) Pagamento de gastos habituais e custos operacionais da empresa, tais como faturas de serviços essenciais (energia elétrica, saneamento, comunicação), correspondências, impressões e despesas similares, bem como obras civis ou de infraestrutura.
- e) brindes, camisetas, bebidas alcoólicas, *coffee breaks*, premiações, shows e demais manifestações artísticas.
- f) pagamento de taxas de inscrição, matrículas, mensalidades, anuidades, emissão de diplomas ou materiais didáticos de cursos de educação formal (graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) ou cursos de idiomas;
- g) como multas de natureza penal, administrativa, de trânsito ou condominial.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, uma única vez, justificadamente, a critério da SEIA, considerando a complexidade dos objetivos e o montante de recursos a serem utilizados.

- 10.1. O prazo de início da vigência será contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio da abertura de protocolo eletrônico, observando rigorosamente o cronograma

constante do Anexo I e as orientações do Anexo XII. A proponente deverá encaminhar dois arquivos distintos do Plano de Trabalho (PDT):

- I. o primeiro, contendo os dados completos da proponente, que deverá compor o corpo do protocolo; e
 - II. o segundo, obrigatoriamente anonimizado, sem menção a nomes de sócios, endereços ou qualquer informação que permita identificar a proponente. O título do projeto deverá ser obrigatoriamente utilizado como detalhamento do protocolo. Após a finalização do envio, operar-se-á a preclusão administrativa, não sendo admitidas novas submissões, alterações ou substituições de documentos por iniciativa da empresa proponente.
- 11.2.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada;
- 11.3.** Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida. Pelo princípio da **preclusão administrativa**, uma vez finalizada a inscrição, não serão admitidas novas submissões, adendos ou substituições de documentos por iniciativa da proponente. O envio da proposta é ato definitivo e, na hipótese de recebimento de mais de um protocolo para a mesma proponente (CNPJ), **será considerada válida apenas a proposta submetida em data e horário cronologicamente anteriores**, sendo as demais sumariamente desconsideradas. Ressalvam-se apenas os esclarecimentos ou complementações técnica e formalmente solicitados pela SEIA, desde que não alterem o objeto ou a essência da proposta original.
- 11.4.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas;
- 11.5.** Fica limitada a submissão de uma proposta por *startup*.

11.6. No ato da inscrição deverá ser anexada, em formato *PDF* e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação conforme as etapas definidas no Item 12:

11.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social da entidade proponente – documento idôneo (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);
- b) Cópia dos documentos do responsável legal pela proponente – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF, comprovante de residência, ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Termo);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por regulamentos específicos (não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, conflito de interesses, respeito à LGPD e outras);
- e) Balanços patrimoniais e Demonstrativos de Resultados do Exercício (DRE) dos últimos 3 anos, assinados digitalmente pelo contador e seu representante legal;
- f) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, falimentar e junto à seguridade social;
- h) Consulta aos sistemas de penalidades e ao CADIN estadual;
- i) Comprovação do vínculo empregatício ou funcional do(a) Coordenador(a) do Projeto à proponente;

11.6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à

- Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
 - d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
 - f) Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável da proponente;

12. DA AVALIAÇÃO

Para consolidar o Programa PARANÁ ANJO INOVADOR 3 com rigor técnico e alinhamento estratégico, a SEIA atuará em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção das propostas submetidas será dividido em 3 (três) etapas distintas e sucessivas:

- **Etapla 1:** Análise de Enquadramento (Eliminatória);
- **Etapla 2:** Avaliação de Mérito (Classificatória);
- **Etapla 3:** Habilitação (Eliminatória);

13.1. Etapla 1 – Análise de Enquadramento

- 13.1.1. A Secretaria de Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) procederá com a verificação preliminar dos requisitos fundamentais de elegibilidade, sendo obrigatório o envio da documentação prevista no Item 11.6.1 e Item 11.6.2:

- a) Enquadramento da proponente como *startup*, verificando se está sediada no Estado do Paraná e se atende integralmente aos critérios de constituição definidos no Item 5.1 e 5.2;
- b) Inexistência de vedação por benefício anterior, verificando se a proponente ou seus sócios não foram beneficiados em edições anteriores do Programa PARANÁ ANJO INOVADOR 3, nem fizeram parte do quadro societário de startups beneficiadas, conforme vedação expressa no Item 5.5, alínea "f".
- c) O envio do plano de trabalho completamente preenchido, conforme as alíneas "d" e "e" do Item 5.4.

13.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão sumariamente desclassificadas da presente Chamada Pública e não seguirão para a avaliação de mérito.

13.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

13.2.1. As propostas habilitadas na etapa anterior serão submetidas à análise e julgamento de mérito, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito segundo os critérios e pesos fixados no **ANEXO III** e detalhados no **ANEXO IV** deste Edital.

13.2.3. Será utilizado formulário sistematizado de avaliação que assegure que as propostas sejam analisadas nas áreas temáticas correspondentes, conferindo transparência, impessoalidade e eficácia na alocação de recursos públicos voltados à inovação e ao desenvolvimento econômico do Estado.

13.2.4. Serão consideradas classificadas para a próxima etapa as propostas que obtiverem as maiores notas, observada a ordem decrescente de pontuação e o limite quantitativo previsto nesta Chamada.

13.3. Etapa 3 – Habilitação

- 13.3.1. A **SEIA** procederá com a análise documental aprofundada exclusivamente das propostas classificadas dentro do limite de vagas na etapa de mérito.
- 13.3.2. Esta fase consiste na verificação rigorosa do cumprimento de todas as condições de participação detalhadas no Item 5, bem como na apresentação minuciosa dos documentos previstos nos Itens 11.6.1 e 11.6.2.
- 13.3.3. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação de documentos com prazo de validade expirado ou em desconformidade com este Edital acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocada a próxima *startup* do cadastro de reserva para análise documental, respeitada a ordem de classificação da Etapa 2.
- 13.3.4. Concluídas as etapas de análise e avaliação, a Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias – Subvenção Econômica encaminhará ao Secretário de Estado a relação final das propostas recomendadas, para homologação do resultado, que será posteriormente divulgado na página da SEIA e no Diário Oficial do Estado.
- 13.3.5. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias - Subvenção Econômica, poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos aprovados será divulgada no site oficial da SEIA e no Diário Oficial do Estado do Paraná, observados os prazos previstos no Cronograma desta Chamada, constante do **ANEXO I**.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Caso a proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, **ANEXO I**.
- 15.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da abertura de novo protocolo eletrônico, de forma apartada e independente do protocolo de submissão da proposta original, seguindo as orientações constantes no **ANEXO XIII**. O preenchimento e o envio do recurso devem obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos no cronograma do **ANEXO I**.
- 15.3.** A Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias – Subvenção Econômica analisará os recursos interpostos e encaminhará parecer ao Secretário da SEIA, a quem caberá deliberar quanto ao seu deferimento ou indeferimento.
- 15.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.
- 15.5.** Não poderá ser objeto de recurso informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados; questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

16. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 16.1.** A concessão de recursos financeiros será formalizada mediante Termo de Outorga, assinado diretamente com a proponente. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.
- 16.2.** O Termo de Outorga será elaborado com base no art. 61 do Decreto Estadual nº 1.350/2023.
- 16.3.** Para fins de formalização, serão exigidos os documentos previstos nos Itens 11.6.1 e 11.6.2, devidamente atualizados.
- 16.4.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) representante legal da proponente.
- 16.5.** O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do resultado final.
- 16.6.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à formalização e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.
- 16.7.** A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do projeto.

- 16.8.** O plano de trabalho constará como anexo do termo de outorga e será parte integrante e indissociável deste.
- 16.9.** O plano de trabalho somente poderá ser modificado nas hipóteses previstas no art. 48, §1º do Decreto Estadual nº 1.350/2023.
- 16.10.** No ato da contratação, será exigido da proponente a assinatura de termo responsabilizando-se por fornecer informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico e sobre a importância da integridade na aplicação de recursos, nos termos do art. 50, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.350/2023.

17. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1.** A proponente deverá providenciar a abertura de conta corrente específica e exclusiva no Banco do Brasil, destinada unicamente ao recebimento e à movimentação dos recursos oriundos deste Edital. Todos os pagamentos e transações financeiras referentes à execução do projeto, incluindo a utilização da contrapartida financeira obrigatória, deverão tramitar integralmente por esta conta, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Decreto Estadual nº 4.505 de 2016.
- 17.2.** Os recursos financeiros recebidos a título de subvenção econômica deverão ser mantidos em conta bancária exclusiva do projeto e, enquanto não utilizados para o pagamento de despesas relacionadas ao projeto, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, em Instituição financeira oficial, com liquidez diária, para preservação do seu valor real.

- 17.3.** Os recursos financeiros recebidos a título de subvenção, assim como os rendimentos auferidos das aplicações financeiras referidas no Item 17.2, deverão ser, obrigatoriamente:
- a) Reinvestidos no próprio projeto, sendo computados como aumento do valor total da subvenção; ou
 - b) Ressarcidos com a integralidade dos rendimentos ao **Fundo Paraná**.
- 17.4.** A não aplicação dos rendimentos no objeto pactuado, ou a sua utilização para fins diversos do projeto, constituirá infração contratual, sujeitando a proponente à obrigatoriedade de devolução dos saldos financeiros remanescentes e dos rendimentos não aplicados, acrescidos de juros e correção monetária, calculados por meio do Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- <https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/calculos-do-tce-pr/calculo-de-rendimento-de-aplicacao-financeira.htm>
- 17.5.** Para fins de determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas deverá demonstrar a execução proporcional entre recursos da subvenção e contrapartida, acompanhados da respectiva conciliação bancária.
- 17.6.** Quaisquer alterações relativas às despesas, ora aprovadas no plano de aplicação, deverão ser solicitadas antecipadamente à SEIA pelo(a) coordenador(a) ou responsável legal, acompanhada da devida justificativa. Após análise pela Secretaria e aprovada a alteração no plano de trabalho, a proponente estará autorizada a realizar a despesa.
- 17.7.** Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de

execução poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante aditivo de prorrogação de vigência.

- 17.8.** As despesas realizadas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema SISANJO, como instrumento de controle interno, sem prejuízo de seu registro em plataforma eletrônica eventualmente indicada ou instituída pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de controle externo.
- 17.9.** A inserção das informações e da documentação no sistema deverá ocorrer concomitantemente à execução dos recursos, observados os prazos estabelecidos no cronograma de prestação de contas, conforme calendário constante do Anexo VI desta Chamada.
- 17.10.** A proponente deverá encaminhar Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades a cada dois meses (conforme calendário **ANEXO VI**), e ao término da execução do Termo de Outorga emitir um Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades Final.
- 17.11.** Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades deverá seguir o modelo a ser disponibilizado e mantido em um único arquivo, contemplando todas as ações cumulativas desde o início do projeto; embora o envio seja bimestral, as proponentes deverão sempre atualizar o mesmo documento, incluindo as novas informações ao final, ou seja, baixar o arquivo do sistema, inserir as atualizações necessárias e reenviá-lo atualizado, de modo a garantir a continuidade do histórico em um só documento.
- 17.12.** A proponente deverá obrigatoriamente participar da formação a ser realizada pela SEIA sobre a gestão dos recursos financeiros e prestação de contas a ser realizada antes do primeiro repasse. A data e formas de participação serão definidas e informadas pela SEIA.

18. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1.** O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio da apresentação de Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades, encaminhados à SEIA, que os analisará por intermédio do setor competente.
- 18.2.** A qualquer tempo, a SEIA poderá solicitar à proponente a apresentação de relatórios de execução do Plano de Trabalho, bem como realizar o acompanhamento da estruturação e da implantação do projeto, inclusive por meio de visitas in loco.
- 18.3.** A SEIA poderá divulgar os resultados dos projetos apoiados em seus canais institucionais, relatórios ou eventos de inovação. Para esse fim, os beneficiários poderão ser convidados a apresentar as soluções, produtos ou processos desenvolvidos, de forma presencial ou remota, observadas as restrições relativas à propriedade intelectual e ao sigilo tecnológico.
- 18.4.** A não apresentação de Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a Abertura de Tomada de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE , prevista na Resolução nº 276/2025 que edita a Orientação Administrativa nº 099-PGE.
- 18.5.** A proponente deve comunicar e justificar previamente à SEIA qualquer substituição ou desligamento na equipe técnica envolvida no projeto, anexando nome, CPF, função, período de contratação e *curriculum vitae*. No que tange ao quadro societário, é vedada a alteração ou substituição de sócios entre startups participantes ou a modificação da estrutura societária

que descaracterize a proposta originalmente aprovada, sob pena de cancelamento do benefício. Eventuais atualizações no Contrato Social que não impliquem em troca de controle ou desvio de finalidade deverão ser formalmente encaminhadas à SEIA para análise e arquivamento.

- 18.6.** A SEIA ou órgão por ela designado se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, comunicada com antecedência mínima de três dias úteis (conforme Decreto 1350/23 Art.73 § 1º), visitas técnicas e de fiscalização nas instalações da proponente e/ou nos locais de execução do Projeto. O objetivo das visitas é monitorar o andamento físico-financeiro do projeto, verificar a regularidade da execução, o emprego dos recursos, o cumprimento do Plano de Trabalho e a aderência aos termos deste Edital.
- 18.7.** A proponente deverá garantir o livre acesso aos representantes da SEIA às suas dependências, aos equipamentos adquiridos por meio de contrapartida, documentos e registros relacionados ao Projeto.
- 18.8.** Qualquer recusa ou impedimento à realização da visita de fiscalização ou a constatação de irregularidades graves poderá ensejar a suspensão dos repasses e/ou a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- 18.9.** Os gastos que não forem devidamente comprovados mediante apresentação de Nota Fiscal ou de documentação hábil e idônea deverão ser restituídos à SEIA pelo beneficiário, acrescidos, quando cabível, das atualizações legais pertinentes, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.
- 18.10.** Toda utilização dos recursos oriundos deste Edital devem ser obrigatoriamente comprovados por meio de documentos fiscais e/ou

comprovações válidas, emitidos em nome da proponente e dentro do período de execução do projeto.

18.11. A comprovação das despesas realizadas no âmbito do projeto deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentação fiscal, contábil e financeira idônea, emitida em nome da proponente e vinculada às atividades previstas no Plano de Trabalho, observando-se, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para aquisição de bens e contratação de serviços, devendo constar obrigatoriamente o CNPJ da proponente;
- b) Invoices (faturas), acompanhadas do respectivo comprovante de pagamento, do documento que ateste a entrada do bem ou serviço no país, quando aplicável, bem como dos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes na operação, tais como Imposto de Importação, PIS/COFINS – Importação, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, entre outros previstos na legislação tributária brasileira;
- c) Guias de recolhimento e demais documentos de arrecadação de tributos federais, estaduais ou municipais, devidamente quitados, desde que vinculados a despesas elegíveis previstas no Plano de Trabalho;
- d) Bilhetes ou cartões de embarque, aéreos ou rodoviários, acompanhados do respectivo comprovante de pagamento (fatura ou recibo), nos casos em que a empresa transportadora não emitir nota fiscal;
- e) Comprovantes de pagamento, preferencialmente por meio de transferência bancária, PIX, boleto ou outro meio eletrônico que permita a identificação do beneficiário do pagamento e sua vinculação com o documento fiscal correspondente;

f) Outros documentos hábeis e idôneos, admitidos pela legislação vigente, que demonstrem de forma inequívoca o nexo causal entre a despesa realizada e a execução do objeto do projeto. Todos os documentos comprobatórios deverão estar devidamente vinculados às atividades previstas no Plano de Trabalho e mantidos arquivados pela proponente pelo prazo legal, ficando sujeitos à verificação pelos órgãos concedentes e de controle.

18.12. É de exclusiva e integral responsabilidade da proponente a guarda - durante cinco anos conforme art. 81 do Decreto nº 1.350/2023 -, a organização e a apresentação da documentação fiscal e comprobatória de todas as despesas incorridas, assegurando sua autenticidade, validade e aderência ao Plano de Trabalho aprovado, inclusive o recolhimento tempestivo e integral dos tributos.

18.13. A ausência, invalidade, ilegibilidade ou insuficiência da documentação comprobatória, incluindo a falta de comprovação de recolhimento dos impostos aplicáveis, resultará na glosa imediata do valor correspondente, conforme previsto no Item 19 deste Edital.

19. DA GLOSA DE DESPESAS E CONSEQUÊNCIAS

19.1. Durante a prestação de contas, em caso de ausência de comprovação de gasto, a Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias - Subvenção Econômica deverá, inicialmente notificar o beneficiado para que adote providências de saneamento da omissão, apresentando justificativas ou documentos exigidos.

19.2. Se a irregularidade persistir, deverá ser efetuada a glosa da despesa e solicitadas à autoridade máxima do órgão as seguintes medidas:

- a) A suspensão do prazo de análise das contas, conforme os termos do §5º do art. 79 do Decreto nº 1.350/2023.
- b) A adoção de providências administrativas preliminares para apuração das irregularidades e quantificação de eventual dano ao erário, bem como para a reposição voluntária dos recursos, garantido-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §4º do art. 79 do Decreto nº 1.350/2023.
- c) Liberação de parcelas subsequentes dependerá da sanção de qualquer que seja a irregularidade deste edital.

19.3. Caso as medidas administrativas preliminares mencionadas não resultem na regularização da pendência ou no ressarcimento voluntário do valor glosado, a autoridade competente deverá:

- a) Rejeitar as contas e providenciar a inclusão dos responsáveis no Cadastro Informativo Estadual - CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1.933/2015.
- b) Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), nos termos dos arts. 197 e seguintes da Lei nº 20.656/2021, a fim de apurar responsabilidades e promover o ressarcimento integral e obrigatório do valor devido ao Estado.

20. DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO

20.1. Da Entrega da Prestação de Contas Final

20.1.1. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) deverá ser encaminhada à SEIA no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 1.350/2023.

20.1.2. A prestação de contas final compreenderá:

- a) **Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades**, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas e o comparativo das metas previstas com os resultados alcançados, com justificativas em caso de discrepância.
- b) **Declaração** de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.
- c) **Relatório de Visitas e Acompanhamento das atividades** que tem como objetivo monitorar a conformidade da execução técnica e financeira, avaliar o caráter inovador e mensurar os impactos socioeconômicos e de mercado gerados pelos projetos apoiados pelo Programa PARANÁ ANJO INOVADOR 3.
- d) **Certificado de compatibilidade Físico-Financeiro** que atesta formalmente a regularidade das despesas e o cumprimento das metas do projeto perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), validando que a execução física e financeira respeitou o plano pactuado.
- e) **Termo de Cumprimento dos Objetivos** que tem como papel atestar formalmente o alcance técnico das metas e a execução financeira do projeto para fins de prestação de contas final junto ao TCE/PR, servindo como a prova oficial de que o auxílio recebido foi devidamente aplicado e o objeto cumprido, esse finaliza o projeto com a assinatura do Senhor Secretário de Inovação e Inteligência Artificial.

20.1.3. Documentos estes que encontram-se em anexo a este edital.

20.2. Do Risco Tecnológico e da Não Restituição

20.2.1. Para fins deste Edital, considera-se risco tecnológico a possibilidade de insucesso técnico, total ou parcial, no desenvolvimento da solução inovadora,

decorrente de incertezas inerentes à atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação e ao estado da técnica existente à época da submissão da proposta, desde que demonstradas a boa-fé da beneficiária, a execução diligente do Plano de Trabalho e a regular aplicação dos recursos.

20.2.2. Não se caracteriza risco tecnológico quando o insucesso decorrer, total ou parcialmente, de:

- I. má-fé, dolo, fraude ou simulação;
- II. desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- III. negligência comprovada na condução das atividades previstas;
- IV. descumprimento injustificado do Plano de Trabalho;
- V. omissão injustificada na adoção das medidas de mitigação e contingência previstas na matriz de riscos;
- VI. apresentação de informações ou documentos falsos ou materialmente inexatos.

20.2.3. A avaliação do risco tecnológico será realizada caso a caso, à luz:

- I. da matriz de riscos previamente definida no Plano de Trabalho;
- II. do nível de maturidade tecnológica inicial da solução (TRL inicial) e do nível de maturidade tecnológica pretendido ao final da execução (TRL alvo);
- III. dos registros técnicos, testes, protótipos, validações e demais evidências produzidas durante a execução do projeto.

20.2.4. Somente serão admitidas propostas com TRL inicial igual ou superior a 3, devendo o Plano de Trabalho demonstrar evolução tecnológica compatível com o prazo de execução do Termo de Outorga.

20.2.5. Desde que o projeto tenha sido conduzido nos moldes pactuados, com boa-fé, diligência e regular aplicação dos recursos, o Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades Final poderá ser aprovado, com ou sem ressalvas, ainda que os resultados técnicos obtidos sejam diversos dos originalmente almejados, hipótese em que o insucesso justificado por risco tecnológico devidamente comprovado não ensejará, por si só, instauração de Tomada de Contas Especial.”

21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 21.1.** Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício da proponente, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.
- 21.2.** A SEIA não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.
- 21.3.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a SEIA.
- 21.4.** A proponente deverá informar a SEIA, por meio do endereço eletrônico em até 30 (trinta) dias corridos, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, marca e demais tipos de propriedade intelectual), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

22. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 22.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado do Paraná e da SEIA.
- 22.2.** O uso da marca do Governo do Estado do Paraná e da SEIA deve seguir as orientações contidas no Manual de Identidade Visual, disponível no site. <https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Identidade-Visual-Parana-Anjo-Inovador>
- 22.3.** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, deverá obrigatoriamente registrar como marcador as hashtags **#SEIA**, **#SEIAPR**, **#PARANAINOVADOR** e **#GOVERNOPR**, além de marcar a SEIA e o Governo do Paraná com **@inovacaoparana** e **@governoparana**. O descumprimento das normas de divulgação poderá gerar recomendação de ajuste, não constituindo, isoladamente, motivo para suspensão de repasses.
- 22.4.** Quando da realização de eventos, divulgação de resultados ou outras ações relacionadas ao projeto, a proponente deverá encaminhar à Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias – Divisão de Subvenção Econômica, por meio de correio eletrônico, contendo no campo “assunto” a expressão [STARTUP PARANÁ ANJO INOVADOR 3], informações, imagens e materiais de apoio que possibilitem a divulgação institucional das atividades, preferencialmente em formato jornalístico, acompanhados de

programação do evento ou atividade, indicação do meio de publicação e fotografias em boa resolução, sempre que possível com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

23. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

23.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias corridos subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

23.2. A impugnação ao edital deve ser dirigida à SEIA exclusivamente via protocolo eletrônico, de forma independente do protocolo de submissão do projeto. O pedido deve ser identificado com o título 'Impugnação STARTUP PARANÁ INOVADOR 3' e poderá ser encaminhado à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

24. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da SEIA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 25.1.** É responsabilidade da proponente anuir com as condições impostas pelo órgão outorgante para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que deverá constar no Termo de Outorga;
- 25.2.** A proponente, para fins de execução do projeto, com o órgão outorgante, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.
- 25.3.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do termo de outorga será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do órgão outorgante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo órgão outorgante.
- 25.4.** Os dados pessoais tratados pela proponente somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no termo de outorga, vedada sua utilização para outros fins.
- 25.5.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com proponente SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do órgão outorgante, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à proponente.
- 25.6.** A proponente deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

- 25.7.** A proponente deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes.
- 25.8.** A proponente responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 25.7, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 25.9.** A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do outorgante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 25.10.** A proponente é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
- 25.11.** A critério do controlador e do encarregado de dados do outorgante, a proponente poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

- 25.12.** O encarregado da proponente deverá comunicar formal e imediatamente à outorgante no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela proponente.
- 25.13.** Caso a proponente não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 25.12 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela proponente.
- 25.14.** O outorgante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.
- 25.15.** A observância dos Itens 25.12, 25.13 e 25.14 não exclui ou diminui a responsabilidade da proponente na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Edital.
- 25.16.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da proponente, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

- 25.17.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Edital serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.
- 25.18.** A proponente deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à outorgante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela outorgante.
- 25.19.** Encerrada a vigência do Edital ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente deverá realizar a transferência dos dados à outorgante, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 25.20.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do outorgante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual 6.474/2020.
- 25.21.** O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Edital, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo de Outorga e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Termo de Outorga.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** É de responsabilidade do proponente e/ou de seu representante legal acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e atualizações referentes a esta Chamada Pública, que serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SEIA.
- 26.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da Proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- 26.3.** Caberá a cada Proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, entre outros.
- 26.4.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela SEIA por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, devendo ser oportunizado ao beneficiário a manifestação sobre as falhas verificadas pela concedente, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 26.5.** Os Proponentes também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela SEIA.
- 26.6.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Curitiba, estado do Paraná.
- 26.7.** Este Edital é o documento oficial da SEIA, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

- 26.8.** Caso sejam aportados novos recursos ao Programa Paraná Anjo Inovador 3, a SEIA poderá, a qualquer tempo, ampliar o número de projetos contemplados, observada a ordem de classificação das propostas no resultado final desta Chamada.
- 26.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da SEIA.
- 26.10.** As proponentes cujos projetos forem contemplados autorizam o Governo do Estado a utilizar seu nome, marca e imagem para fins institucionais de divulgação, publicidade e promoção do programa, em quaisquer meios de comunicação.
- 26.11.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço eletrônico: seiasubvencaoeconomica@inova.pr.gov.br.

Curitiba, [data da publicação]

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	07/05/2026
Prazo para Impugnação do Edital	até 14/05/2026
Resultado de Impugnação do Edital (Publicação em DIOE)	até 19/05/2026*
Submissão das Propostas via e-protocolo	até 14/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da admissibilidade documental das propostas (Publicação em DIOE)	até 01/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	até 08/07/2026
Resultado final da interposição de Recursos Administrativos da admissibilidade das propostas. (Publicação em DIOE)	até 15/07/2026
Análise técnica do mérito e seleção das propostas e verificação da regularidade fiscal.	até 26/09/2026
Resultado preliminar das Propostas Classificadas (Publicação em DIOE)	até 27/09/2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Classificadas	até 02/10/2026
Divulgação do Resultado final dos Aprovados (Publicação em DIOE)	até 12/10/2026
Celebração dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	até 22/10/2026
Publicação dos termos de Outorga no Diário Oficial do Estado.	até 27/10/2026
Previsão de Pagamento da primeira parcela do Repasse de Subvenção Econômica	até 05/11/2026

Observação: Eventuais ajustes de cronograma deverão ser devidamente justificados e publicados no Diário Oficial.

* A depender da análise da Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO II – DESPESAS

	CATEGORIA ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA
SUBVENÇÃO E CONTRAPARTIDA	Despesas de Custeio do Projeto	<p>Diárias (Limite de 10% do valor solicitado):</p> <ul style="list-style-type: none">• Hospedagem/Pousada (70% do valor da diária).• Alimentação (30% do valor da diária).• Base legal: Decreto Estadual nº 6358/2024. <p>Despesas de Locomoção (Limite de 10% do valor solicitado):</p> <ul style="list-style-type: none">• Passagens (Aéreas, Rodoviárias, etc.).• Aluguel de Veículo.• Abastecimento de Posto (Combustíveis). <p>Aluguéis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aluguel de bens móveis. <p>Materiais de Consumo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo Nacional.• Material de Consumo Importado.• Material de Uso Controlado. <p>Serviços e Consultorias/Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.• Bolsas Pesquisadores, estudantes e profissionais de P&D&I,

		<p>Docentes/pesquisadores de ICTs precisam de termo de parceria entre a instituição e o projeto</p> <p>Tecnologia e Educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). ● Cursos de capacitação técnica. ● Publicidade Digital (Tráfego pago) (Limite de 10%).
APENAS CONTRAPARTIDA	Investimentos	<p>Bens Permanentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Equipamentos Nacionais. ● Material Permanente Nacional. ● Equipamentos Importados. ● Material Permanente Importado. <p>Infraestrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Obras e Instalações físicas. <p>Remuneração de Sócios:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Pró-labore (20% do patrimônio líquido da proponente).

ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO (100 PONTOS)

Nº	CRITÉRIO	PESO MÁX	DESCRIÇÃO
1	Inovação, P&D e Maturidade Tecnológica	25	Grau de novidade, risco tecnológico, diferencial competitivo e estágio de desenvolvimento (TRL).
			Capacidade da proposta em trazer novos conhecimentos ou aprimorar os já existentes.
			Capacidade da proposta em desenvolver novos produtos, processos ou serviços.
			Projeto derivado e/ou com previsão de desenvolvimento de pesquisa.
2	Impacto Socioeconômico e Necessidades Sociais	20	Benefícios mensuráveis para a região e alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Capacidade da proposta em desenvolver novas estratégias, conceitos ou organizações que atendam necessidades sociais.
			Capacidade da proposta em desenvolver novas estratégias, conceitos ou organizações que atendam necessidades sociais.
3	Potencial de Mercado, Escalabilidade e Difusão	15	Potencial de expansão comercial (regional, nacional ou internacional) e modelo de receitas.
			Capacidade da proposta em transferir e difundir tecnologia.
4	Qualidade da Proposta e	10	Clareza, consistência, metas e indicadores

	Coerência do Projeto		apresentados no Plano de Trabalho.
			Consistência entre a justificativa da proposta e a definição de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).
			Verificação se os resultados esperados são coerentes com P&D.
5	Ecossistema, Parcerias e Geração de Empregos	10	Vínculos estabelecidos com incubadoras, aceleradoras, ICTs, hubs e redes de inovação.
			Previsão de impacto econômico direto, como a geração de novos empregos qualificados e impostos.
6	Alinhamento Estratégico com Políticas Públicas	10	Convergência do projeto com as prioridades estaduais, setoriais e políticas públicas de inovação do Paraná.
7	Pertinência do Plano de Trabalho	10	Pertinência do Plano de Aplicação – Grau de alinhamento entre os itens previstos no Plano de Aplicação e os objetivos estabelecidos no objeto do projeto, considerando a coerência e a adequação das despesas propostas para o alcance dos resultados pretendidos.

ANEXO IV – GUIA DO AVALIADOR

Este guia visa padronizar a análise dos projetos, garantindo que a pontuação reflita a qualidade técnica, o potencial de mercado e o alinhamento com os objetivos do Estado do Paraná.

Para cada critério, atribua uma pontuação de **0 até o limite máximo** indicado.

Utilize a régua de qualidade: **Insuficiente** (0-30% da nota), **Regular** (31-60%), **Bom** (61-85%) e **Excelente** (86-100%).

1. Inovação, P&D e Maturidade Tecnológica (Máx: 25 pontos)

O projeto apresenta real atividade de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)? Qual o grau de novidade e o estágio da tecnologia (TRL)?

- **Destaques:** Capacidade de gerar novos conhecimentos, novos produtos ou processos; consistência com a definição de P&D do edital; clareza no diferencial tecnológico.
- **Pontuação:**
 - *0-10 pts:* Baixa inovação ou apenas melhoria estética/comercial.
 - *11-20 pts:* Inovação incremental clara com protótipo funcional.
 - *21-25 pts:* Inovação disruptiva, alto risco tecnológico e P&D robusto.
- **Justificativa para cada pontuação:**

Justificativa para cada uma das notas atribuídas

2. Potencial de Mercado, Escalabilidade e Difusão (Máx: 20 pontos)

O que avaliar: A solução resolve uma dor real de um mercado grande? O modelo de negócio permite crescimento rápido?

- **Destaques:** Capacidade de transferir e difundir a tecnologia; clareza no público-alvo; estratégia de receita sustentável.

- **Pontuação:**

- *0-8 pts:* Mercado restrito ou modelo de negócio confuso.
- *9-15 pts:* Bom potencial de crescimento regional e modelo viável.
- *16-20 pts:* Alta escalabilidade nacional/internacional e estratégia de difusão clara.

- **Justificativa para cada pontuação:**

- Justificativa para cada uma das notas atribuídas

3. Qualidade da Proposta e Coerência do Projeto (Máx: 15 pontos)

O que avaliar: O plano de trabalho é realista? As metas e indicadores são coerentes com o orçamento e o cronograma?

- **Destaques:** Consistência entre justificativa e metas de P&D; clareza nos documentos anexos.

- **Pontuação:**

- *0-6 pts:* Plano de trabalho vago, metas impossíveis de medir.
- *7-11 pts:* Plano consistente e bem estruturado.
- *12-15 pts:* Proposta impecável, metas rigorosas e indicadores de sucesso precisos.

- **Justificativa para cada pontuação:**

- Justificativa para cada uma das notas atribuídas

4. Impacto Socioeconômico e Necessidades Sociais (Máx: 10 pontos)

O que avaliar: Como o projeto beneficia a sociedade paranaense? Atende a necessidades sociais ou aos ODS?

- **Destaques:** Desenvolvimento de estratégias para problemas sociais; impacto positivo na qualidade de vida.

- **Pontuação:**

- *0-4 pts:* Impacto social baixo ou não declarado.

- 5-8 pts: Benefícios claros para a comunidade ou setor específico.
- 9-10 pts: Alto impacto social direto, alinhado fortemente aos ODS.
- **Justificativa para cada pontuação:**
 - Justificativa para cada uma das notas atribuídas

5. Alinhamento Estratégico com Políticas Públicas (Máx: 10 pontos)

O que avaliar: O projeto está inserido nos setores prioritários do Estado do Paraná?

- **Destaques:** Convergência com os desafios definidos pela Secretaria de Inovação (SEIA).
- **Pontuação:**
 - 0-4 pts: Alinhamento fraco ou genérico.
 - 5-10 pts: Responde diretamente a um desafio estratégico estadual.
- **Justificativa para cada pontuação:**
 - Justificativa para cada uma das notas atribuídas

6. Ecossistema, Parcerias e Geração de Empregos (Máx: 10 pontos)

O que avaliar: A startup está conectada a hubs, incubadoras ou ICTs? Preve gerar empregos qualificados?

- **Destaques:** Parcerias para transferência de tecnologia; previsão de contratação de bolsistas ou técnicos no PR.
- **Pontuação:**
 - 0-4 pts: proponente isolada, sem previsão de contratações.
 - 5-10 pts: Participante ativo do ecossistema com metas claras de geração de emprego e renda.
- **Justificativa para cada pontuação:**
 - Justificativa para cada uma das notas atribuídas

7. Pertinência do Plano de Trabalho: (Máx: 10 pontos)

O que avaliar: Se os recursos e despesas previstos no Plano de Aplicação são adequados, coerentes e estritamente necessários para a execução e viabilidade do objeto proposto, demonstrando alinhamento com os objetivos do projeto.

Destaques: Se as quantidades e os valores dos recursos previstos são compatíveis com a dimensão e as necessidades do projeto; Se as despesas e atividades previstas são adequadas para viabilizar a implementação do objeto dentro do prazo estabelecido.

- **Pontuação:**

- *0-4 pts:* Avaliar se o projeto apresenta risco de não execução ou de comprometimento dos resultados em razão de fragilidades no planejamento ou inconsistências no Plano de Aplicação.
- *5-10 pts:* Avaliar se a proponente demonstra clareza, consistência e domínio técnico sobre os recursos solicitados e sua aplicação no projeto, evidenciando coerência entre os itens previstos no Plano de Aplicação, os objetivos do projeto e as atividades necessárias para sua execução. A pontuação deverá considerar o nível de detalhamento, justificativa e precisão das informações apresentadas.

- **Justificativa para cada pontuação:**

- Justificativa para cada uma das notas atribuídas

ANEXO V – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma pontuação final, a ordem de classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
2. Maior pontuação no Critério 1 – Inovação, P&D e Maturidade Tecnológica (máx. 25 pontos).
3. Maior pontuação no Critério 2 – Potencial de Mercado, Escalabilidade e Difusão da Solução (máx. 20 pontos).
4. Maior pontuação no Critério 4 – Impacto Socioeconômico e Atendimento a Necessidades Sociais, considerando a contribuição do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.
5. Maior pontuação no Critério 7 – Sustentabilidade, Inclusão e Diversidade, observadas práticas de responsabilidade socioambiental e governança (ESG).
6. Proposta apresentada por startup sediada em município com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Estado do Paraná, como forma de incentivo à redução das desigualdades regionais e promoção do desenvolvimento territorial equilibrado.
7. Maior contrapartida financeira ou econômica apresentada pela proponente, quando prevista no edital.
8. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio público, a ser realizado pela Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias – Subvenção Econômica/SEIA, com registro em ata.

ANEXO VI - TERMO DE OUTORGA

**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
Nº XX/2026**

**TERMO DE OUTORGA DE
SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA
PROJETOS DO STARTUP PARANÁ
ANJO INOVADOR 3, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA INOVAÇÃO E
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA) E
A XXXXXXXXXXXXX NA FORMA
ABAIXO.**

OUTORGANTE

Nome: Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)

Natureza Jurídica: Secretaria de Estado

CNPJ n.º : 49.179.446/0001-14

Endereço: Rua Frederico Maurer, 617 - Boqueirão

Cidade: Curitiba

UF: PR

CEP: 81630-020

Representante Legal: Marcos Vítório Stamm

C.P.F./ M.F.: 367.672.129-20

Identidade n.º: 1.411.861-6

Órgão expedidor: SSP- PR

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Cargo: Secretário

Ato de Nomeação: Nomeação do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA Decreto 13332 - 14 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº. 12125 de 14 de Abril de 2026.

Doravante denominado **SEIA**

OUTORGADA/ proponente

proponente:

Natureza Jurídica:

CNPJ n.º:

Endereço:

Cidade:

Representante legal:

C.P.F./ M.F.:

Cargo: **CEO**

Identidade n.

Doravante denominada **proponente**

A **SEIA** e a **proponente** anteriormente qualificados resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** para seleção de projetos inovadores, que atendam as temáticas definidas no **EDITAL**, em conformidade com, a Lei Complementar nº 182/2021, a Lei Federal nº 13.243/2016, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, no Decreto Estadual nº 1.350/2023, Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), Lei 13.243/2016 (Marco Legal de CT&I), Decreto federal 9.283/2018 (regulamentação da Lei de Inovação) e demais atos normativos pertinentes, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** a concessão de subvenção econômica pela **SEIA** à **proponente**, para a execução do projeto **PARANÁ ANJO INOVADOR 3** doravante denominado **XXXXXXXXXX** e respectivo **PLANO DE TRABALHO**, conforme aprovado pela **SEIA** e anexo a este **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

Subcláusula primeira – O **PROJETO PARANÁ ANJO INOVADOR 3** tem o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado através da execução programática prevista no **PLANO DE TRABALHO**, que conterá a descrição dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

Subcláusula segunda – O **PROJETO** e o **PLANO DE TRABALHO** somente poderão ser modificados conforme os critérios e as formas definidas pela **SEIA**.

Subcláusula terceira – *(Breve descrição do projeto conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO**).*

Subcláusula quarta – O **PROJETO** será executado na forma prevista no **PLANO DE TRABALHO** aprovado, parte indissociável do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, em que deverão constar os resultados a serem atingidos, as metas a serem alcançadas e os prazos de execução.

Subcláusula quinta – A **proponente** obriga-se a informar a **SEIA**, previamente, quaisquer alterações que pretenda realizar no **PLANO DE TRABALHO**, especialmente no que concerne aos itens apoiados pelo Edital, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do programa com as devidas justificativas.

Subcláusula sexta – É vedada a proponente ceder ou transferir a execução do **PROJETO** e os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A celebração deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** foi autorizada pelo Secretário da **SEIA**, na forma da publicação do edital de resultado definitivo do Edital nº 1/2026, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA CONTRAPARTIDA

A **SEIA** desembolsará recursos à **proponente** no valor de: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em duas parcelas, mediante depósito na conta corrente do Banco do Brasil aberta para uso exclusivo do projeto, indicada pela **proponente**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

Subcláusula primeira – A **SEIA** obriga-se a transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito.

Subcláusula segunda – A **SEIA** deverá formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos.

Subcláusula terceira – A **proponente** obriga-se a aportar recursos a título de contrapartida financeira, considerando o percentual mínimo trazido pelo edital 01/2026, no valor de **XXXXXXXXXX**, mediante depósito bancário na conta corrente exclusiva do projeto.

Subcláusula quarta – A liberação da primeira parcela dos recursos pela **SEIA** fica condicionada à comprovação do depósito do valor integral da contrapartida financeira na conta corrente exclusiva do projeto.

Subcláusula quinta – Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária 2202.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação, Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos - Detalhamento 132 – Fundo Paraná -que integra o presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

Subcláusula sexta – A segunda parcela será liberada mediante solicitação da **proponente** e comprovação da utilização de, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) do valor do primeiro repasse.

Subcláusula sétima – A **proponente** deverá manter os recursos recebidos à título de **SUBVENÇÃO ECONÔMICA** em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal e, enquanto não utilizados para pagamento de despesas relacionadas ao projeto, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, em Instituição Financeira oficial, com liquidez diária, para preservação do seu valor real.

Subcláusula oitava – A **proponente** compromete-se a aplicar os recursos da subvenção, bem como seus rendimentos financeiros, integralmente no projeto. Tais valores serão computados como acréscimo ao montante total subvencionado e, caso não sejam utilizados, deverão ser devolvidos ao **FUNDO PARANÁ** com a devida atualização monetária.

Subcláusula nona – A não aplicação dos rendimentos no objeto pactuado, ou a sua utilização para fins diversos do projeto, pela **proponente** constituirá infração contratual, sujeitando a proponente à obrigatoriedade de devolução dos saldos financeiros remanescentes e dos rendimentos não aplicados, acrescidos de juros e correção monetária.

Subcláusula décima – É expressamente **VEDADO** à **proponente**:

- a) Realizar saques em espécie ou pagamentos por meio de cheques;
- b) Utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho;
- c) Utilizar recursos do projeto para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao início da vigência deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Para a realização de desembolsos dos recursos, a **proponente** deverá:

- a) indicar a conta-corrente exclusiva no Banco do Brasil para movimentação dos recursos;
- b) estar adimplente em relação a débitos tributários federais, trabalhistas, à dívida ativa da União, do Estado, do Município e ao FGTS;
- c) apresentar consulta ao Cadin e Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial
- d) atender eventuais condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão da Diretoria Executiva da **SEIA**

Subcláusula primeira – A **SEIA** efetuará consultas com vistas a verificar a regularidade da **proponente**, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de proponentes Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de proponentes Punidas (CNEP), ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Subcláusula segunda – A regularidade fiscal e trabalhista da **proponente** será verificada pela **SEIA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável da proponente e da proponente;

Subcláusula terceira – A apresentação de certidão positiva de débitos, exceto se possuir efeitos de negativa nos termos da lei, impedirá a realização de qualquer um dos repasses financeiros até o saneamento da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de utilização dos recursos do **PROGRAMA** é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por 12 (doze) meses, justificadamente, a critério da **SEIA**.

Subcláusula primeira – A contagem do prazo de execução e vigência estipulado se iniciará a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula segunda – O prazo de utilização dos recursos deverá ser compatível com o objeto do **PLANO DE TRABALHO**, em que deverá se fazer constar justificativa adequada para a execução programática.

Subcláusula terceira – De acordo com as normas e procedimentos internos da **SEIA**, a **proponente** deverá alimentar, em tempo real, o sistema oficial indicado com as despesas realizadas. A prestação de contas no sistema e o relatório de acompanhamento físico das atividades deverão ser enviadas bimestralmente, obedecendo rigorosamente o calendário de prestação de contas divulgado pela **SEIA**, sob pena de suspensão dos repasses ou glosa.

Subcláusula quarta – A **SEIA** obriga-se a prorrogar, de ofício, os prazos deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **SEIA**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUADRO SOCIETÁRIO EQUIPE E DA EQUIPE TÉCNICA

A **proponente** reconhece que a qualificação técnica da equipe executora é condição fundamental para o êxito do projeto de inovação, obrigando-se a manter, durante toda a vigência deste instrumento, corpo técnico e diretivo com competência compatível com os desafios tecnológicos propostos no **PLANO DE TRABALHO**.

Subcláusula primeira – A condução do projeto deverá ser liderada pelo Coordenador Técnico indicado no **PLANO DE TRABALHO**. A substituição deste profissional é medida excepcional e deverá ser comunicada imediatamente à **SEIA**, acompanhada do currículo do substituto, que deverá possuir qualificação técnica compatível ou superior, sob pena de rescisão.

Subcláusula segunda – A **proponente** deverá comunicar à **SEIA** qualquer alteração em seu contrato social, quadro de sócios ou estrutura administrativa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o registro no órgão competente após o registro do ato no órgão competente, enviando a documentação comprobatória atualizada.

Subcláusula terceira – É expressamente **VEDADA** a admissão no quadro societário, durante a vigência do **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, de pessoa física ou jurídica que já figure como sócio ou administrador de outra proponente ativa nas edições vigentes do **PROGRAMA**. A constatação desta sobreposição implicará na imediata suspensão dos repasses e rescisão do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E USO DA MARCA

A **proponente** obriga-se a fazer constar a referência ao apoio recebido da **SEIA** e do **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** em todas as ações promocionais, materiais de divulgação, publicações e produtos decorrentes do **PROJETO**, observando as seguintes diretrizes:

Subcláusula primeira – Todo conteúdo proveniente dos resultados do projeto postado em redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter/X, YouTube, LinkedIn, entre outras) deverá registrar, obrigatoriamente:

- a) A marcação dos perfis oficiais: @inovaparana e @governoparana;
- b) A inserção das hashtags oficiais: #SEIA, #SEIAPR, #PARANAINOVADOR e #GOVERNOPR.

Subcláusula segunda – Seguir as orientações contidas no Manual da marca, referente a logo do **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** e da **SEIA**, disponível no endereço eletrônico <www.inova.pr.gov.br>, sendo vedada a distorção ou alteração dos elementos visuais.

Subcláusula terceira – Sempre que solicitada pela **SEIA**, ou quando houver o lançamento de produtos e eventos relevantes ao **PROJETO**, a proponente deverá enviar ao Núcleo de Comunicação Setorial da **SEIA** os subsídios para divulgação, observando os seguintes requisitos:

- a) O envio deve ser feito por e-mail, contendo no campo “assunto” seguindo o exemplo a frase “[ANJO INOVADOR] - proponente - DIVULGAÇÃO/LANÇAMENTO/EVENTO X”;
- b) O corpo do e-mail ou anexo deve conter texto em formato jornalístico, dados do projeto, programação (se houver) e indicação dos canais de publicação;
- c) Devem ser anexadas fotos ou imagens em alta resolução;
- d) O envio deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento ou lançamento, visando viabilizar o agendamento e a produção de conteúdo oficial

Subcláusula quarta – O envio dos materiais descritos nesta subcláusula não vincula a **SEIA** à obrigatoriedade de sua publicação. Cabe exclusivamente à **SEIA** decidir pela divulgação ou não, avaliando os critérios de conveniência, oportunidade, qualidade técnica do material e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

A **proponente** deverá prestar contas da execução física e financeira do projeto,

demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos públicos e da contrapartida, exclusivamente por meio do sistema informatizado indicado pela **SEIA**, observando os seguintes procedimentos e prazos:

Subcláusula primeira – A **proponente** obriga-se a registrar, bimestralmente, no sistema, a Prestação de Contas, das despesas realizadas com os recursos da **SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, bem como o Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades, observando rigorosamente o calendário de prestação de contas divulgado pela **SEIA**, e a diretriz de que os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica dos contratados, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, sob pena de suspensão dos repasses ou glosa. Deverá, ainda, apresentar demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

Subcláusula segunda – A **SEIA** procederá à análise bimestral dos relatórios e prestações de contas nos prazos estipulados no calendário definido. A avaliação verificará:

- a) A conformidade das despesas com o Plano de Trabalho e a legislação vigente;
- b) O cumprimento das metas físicas e o alcance dos resultados propostos;
- c) A regularidade da aplicação dos recursos;
- d) Relação de bens desenvolvidos ou produzidos.

Subcláusula terceira – A **proponente** terá até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste **TERMO DE OUTORGA** para apresentar a Prestação de Contas e o Relatório de Acompanhamento Finais, consolidando os resultados de todo o período de execução e demonstrando o cumprimento do objeto.

Subcláusula quarta – Caso sejam identificadas impropriedades, falhas formais ou falta de comprovação de gastos, a **SEIA** notificará a **proponente** para que, no prazo determinado na notificação, apresente justificativas ou documentos complementares (saneamento).

Subcláusula quinta – Sem prejuízo das rotinas de fiscalização, a **proponente** deverá apresentar, no prazo determinado na notificação, documentação complementar de prestação de contas e relatórios de execução sempre que a **SEIA** julgar necessário para sanear inconsistências ou apurar denúncias de uso irregular dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DA RECUSA DE DESPESAS

Caso seja constatada a ausência de comprovação de gasto ou irregularidade na prestação de contas, a **SEIA** notificará a **proponente** para que apresente justificativas ou documentos saneadores.

Subcláusula primeira – Persistindo a irregularidade, será efetuada a recusa do gasto, devendo a **proponente** ressarcir o valor correspondente, atualizado monetariamente, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e inclusão no CADIN Estadual.

Subcláusula segunda – A **proponente** obriga-se a restituir ao **FUNDO PARANÁ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pelo órgão, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

- a) não for executado o objeto pactuado;
- b) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades com prestação de contas final;
- c) os recursos que forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA OU DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Caso eventual insucesso das providências administrativas preliminares, será instaurado Processo Administrativo de Cobrança ou de Tomada de Contas Especial pela **SEIA** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) apresentação de demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados e de demonstrações financeiras no prazo de até 15 (quinze) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **SEIA**;
- b) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- c) a não obtenção dos resultados almejados no **PROGRAMA**, desde que decorrente do Risco Tecnológico ou incertezas intrínsecas à atividade de PD&I, devidamente comprovadas e justificadas no **Relatório de Acompanhamento Físico das Atividades Final**, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que o objeto tenha sido executado nos moldes pactuados e os recursos aplicados regularmente, conforme prevê o item 20.2 do Edital.

Subcláusula única – A não-execução do **PROGRAMA** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **SEIA** não ensejará a instauração de Processo Administrativo de Cobrança ou de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS

A **SEIA** ou órgão por ela designado poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas e de fiscalização nas instalações da **proponente** e/ou nos locais de execução do **PROJETO**, com o objetivo de verificar o andamento físico-financeiro, a regularidade da execução e a veracidade das informações prestadas.

Subcláusula primeira – A **SEIA** deverá comunicar as visitas técnicas à **proponente** com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, devendo a proponente garantir a presença de responsável técnico ou legal para acompanhar a diligência.

Subcláusula segunda – Caso a **proponente** opere em regime de trabalho exclusivamente remoto ou não possua sede física operacional distinta do domicílio dos sócios, a fiscalização poderá, a critério da **SEIA**, ser realizada por meio de:

- a) Reunião virtual com verificação de sistemas e entregáveis via compartilhamento de tela, acesso remoto assistido ou ferramentas congêneres.
- b) Visita presencial ao endereço fiscal registrado, respeitada as garantias constitucionais de inviolabilidade do domicílio, caso este coincida com a residência dos sócios, limitando-se a verificação aos itens pertinentes ao projeto.

Subcláusula terceira – A **proponente** deverá permitir aos representantes da **SEIA** o livre acesso às suas dependências, bem como disponibilizar todos os equipamentos, documentos fiscais, registros contábeis e sistemas relacionados ao **PROJETO**, permitindo registros fotográficos e documentais necessários à instrução do processo de fiscalização

Subcláusula quarta – Durante os procedimentos de fiscalização, a **SEIA** e seus representantes comprometem-se a manter o mais estrito sigilo sobre as informações técnicas, códigos-fonte, estratégias de negócio, segredos industriais e dados pessoais a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente para fins de verificação da execução do objeto.

Subcláusula quinta – A recusa injustificada ou a criação de impedimentos à realização da visita técnica ou fiscalização constituirá infração grave ao presente Termo, causará a imediata suspensão dos repasses financeiros e, persistindo a recusa, a instauração de Tomada de Contas Especial e rescisão do **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

O **PROJETO** será considerado encerrado mediante a comprovação da execução do

objeto e a regularidade na aplicação dos recursos, formalizada pela emissão do **TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETOS** pela **SEIA**.

Subcláusula primeira – Após a aprovação da prestação de contas final pela autoridade competente da **SEIA**, será emitido o **TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS**, que atestará o atingimento dos objetivos pactuados e a regularidade do convênio para fins de baixa junto aos órgãos de controle.

Subcláusula segunda – Havendo saldo financeiro remanescente na conta bancária específica (recursos e/ou rendimentos de aplicação financeira não utilizados), a **proponente** obriga-se a efetuar a sua devolução à conta indicada pela **SEIA**, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação final ou do término de vigência, o que ocorrer primeiro.

Subcláusula terceira – Após a devolução de eventuais saldos e a confirmação de que a conta específica não apresenta saldo disponível, a **proponente** deverá providenciar o seu encerramento definitivo junto à instituição financeira, enviando à **SEIA** o comprovante de encerramento.

Subcláusula quarta – A **proponente** obriga-se a manter documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, adequados para o monitoramento e à avaliação físico-financeira do programa, a serem realizados pela Unidade Técnica de Programas, Projetos e Parcerias – Área de Gestão de Subvenção Econômica – UTP/AGS ;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual gerada será da proponente, garantindo-se ao Estado do Paraná direito não exclusivo de uso institucional. Quando os resultados alcançados pelo **PROGRAMA** ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **proponente** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil

Subcláusula primeira – A **proponente** deverá comunicar a **SEIA** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do **PROGRAMA**.

Subcláusula segunda – A **SEIA** não pleiteará qualquer participação na titularidade ou nos lucros decorrentes da exploração econômica da inovação gerada.

Subcláusula terceira - A **proponente** deverá tomar conhecimento e assinar o **Anexo XIV do Edital - Acordo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia**, que tem por finalidade assegurar os direitos à proteção da titularidade da propriedade intelectual e aos resultados do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedado o aditamento deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROGRAMA**, resguardado à **proponente** a discricionariedade necessária para o alcance das metas estabelecidas.

Subcláusula primeira – O **PLANO DE TRABALHO** poderá ser modificado, condicionada aos seguintes requisitos:

- a) não desnaturação do objeto do termo;
- b) comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado;
- c) anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

Subcláusula segunda – A **proponente** reconhece a autoridade normativa da **SEIA** para exercer o monitoramento e a fiscalização sobre a execução do **PROGRAMA**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

Subcláusula terceira – Não será aceita pela **SEIA** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

Subcláusula quarta – As despesas realizadas com recursos da **SUBVENÇÃO ECONÔMICA** e da contrapartida somente serão reconhecidas a partir da publicação do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula quinta – As metas previstas no **PROGRAMA** que não forem atingidas

sejam por falta de documentação ou não cumprimento do objeto, desde que fundamentadas e aceitas pela **SEIA**, não gerarão dever de ressarcimento por parte da **proponente**.

Subcláusula sexta – O **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** será assinado pelo dirigente máximo da **SEIA**, permitida a delegação e vedada a subdelegação.

Subcláusula sétima – A **proponente** conhece e anui com as regras do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** e do **PLANO DE TRABALHO** do **PROGRAMA** a ser executado.

Subcláusula oitava – A **proponente** declara plena ciência de que as obrigações e encargos previstos de forma específica em cada cláusula deste instrumento, bem como as constantes no **PLANO DE TRABALHO** e no **EDITAL**, possuem caráter vinculante e obrigatório. O descumprimento de qualquer dever de fazer ou não fazer, ainda que não listado em cláusula geral de obrigações, sujeitará a **proponente** às sanções de suspensão de repasses, glosa de despesas ou rescisão imediata do ajuste, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que será providenciada pela **SEIA** em até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DA PROPONENTE

A **PROponente** poderá, a qualquer tempo, solicitar a rescisão do presente Termo de Outorga, mediante comunicação formal e justificada à **SEIA**, com antecedência mínima de 30 dias..

Subcláusula primeira - da Devolução de Recursos: Em caso de desistência ou

rescisão por iniciativa da proponente, esta obriga-se a restituir ao FUNDO PARANÁ o valor transferido e não utilizado, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Subcláusula segunda - da Prestação de Contas Final: A desistência não exige a proponente da obrigação de apresentar a Prestação de Contas Final e o Relatório de Acompanhamento das atividades realizadas até o momento da interrupção, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, cabendo as decisões finais sobre a prestação de contas à autoridade máxima da SEIA ou à autoridade por ela delegada.

Subcláusula terceira - do Insucesso Técnico: Caso a desistência seja motivada por insucesso técnico ou risco tecnológico entendido como a possibilidade de insucesso decorrente de incertezas científicas ou tecnológicas inerentes ao processo de inovação e desde que devidamente comprovado e aceito pela SEIA, não será instaurada Tomada de Contas Especial, contanto que os recursos tenham sido aplicados regularmente até então.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **SEIA** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **proponente**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **SEIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

É responsabilidade da **proponente** anuir com as condições impostas pela **SEIA** para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para fins de execução do projeto, a **proponente** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020. Os dados pessoais tratados pela **proponente** somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no termo de outorga, vedada sua utilização para outros fins.

Subcláusula primeira – A **proponente** deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

Subcláusula segunda – Eventual compartilhamento de dados pessoais com proponente **SUBCONTRATADA** dependerá de autorização prévia do órgão outorgante,

hipótese em que a **SUBCONTRATADA** ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à proponente.

Subcláusula terceira – A outorgada deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

Subcláusula quarta - A **proponente** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela **SEIA**, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes.

Subcláusula quinta - A **proponente** responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula sexta - A **proponente** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do outorgante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Subcláusula sétima - A **proponente** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

Subcláusula oitava - A critério do controlador e do encarregado de dados da **SEIA**, a **proponente** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

Subcláusula nona - O encarregado da **proponente** deverá comunicar formal e imediatamente à **SEIA** no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela **proponente**.

Subcláusula décima - Caso a **proponente** não disponha de todas as informações no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela **proponente**.

Subcláusula décima primeira - A **SEIA** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à outorgada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

Subcláusula décima segunda - A observância do disposto nesta cláusula não exclui ou diminui a responsabilidade da **proponente** na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo de Outorga. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da outorgada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Subcláusula décima terceira - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020. 23.18. A **proponente** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à **SEIA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela outorgante.

Subcláusula décima quarta - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **proponente** deverá realizar a transferência dos dados à **SEIA**, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Subcláusula décima quinta - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **SEIA** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

Subcláusula décima sexta - O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, devidamente

comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

MARCOS VITÓRIO STAMM
Secretário de Estado da Inovação e
Inteligência Artificial

NOME
Representante Legal da proponente

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII - CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

MESES	PRAZO - PRESTAÇÃO PELA PROPONENTE	PRAZO - AVALIAÇÃO PELA SEIA
janeiro - fevereiro	até 30 de março	até 30 de abril
março - abril	até 30 de maio	até 30 de junho
maio - junho	até 30 de julho	até 30 de agosto
julho -agosto	até 30 de setembro	até 30 de outubro
setembro - outubro	até 30 de novembro	até 30 de dezembro
novembro - dezembro	até 30 de janeiro	até 28 de fevereiro

ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO STARTUP PARANÁ ANJO INOVADOR 3					
1.1 () A proponente se enquadra no desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços).					
1.2 () A proponente se enquadra em pelo menos uma das áreas abaixo: Processos inovadores nas áreas da Saúde, Cidades Inteligentes, Educação e Agricultura.					
1.3 ODS (marque as opções que o projeto se enquadra):					
<input type="checkbox"/>	1. Erradicação da Pobreza	<input type="checkbox"/>	2. Fome Zero e Agricultura Sustentável	<input type="checkbox"/>	3. Saúde de Qualidade
<input type="checkbox"/>	4. Educação de Qualidade	<input type="checkbox"/>	5. Igualdade de Gênero	<input type="checkbox"/>	6. Água Limpa e Saneamento
<input type="checkbox"/>	7. Energia Limpa e Acessível	<input type="checkbox"/>	8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico	<input type="checkbox"/>	9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
<input type="checkbox"/>	10. Redução das Desigualdades	<input type="checkbox"/>	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	<input type="checkbox"/>	12. Consumo e Produção Responsáveis
<input type="checkbox"/>	13. Ação contra a Mudança Global do Clima	<input type="checkbox"/>	14. Vida na Água	<input type="checkbox"/>	15. Vida Terrestre
<input type="checkbox"/>	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	<input type="checkbox"/>	17. Parcerias e Meios de Implementação		

2. DAS TEMÁTICAS	
2.1 ÁREAS TEMÁTICAS DO EDITAL	
Selecione uma das áreas temáticas, constantes no Edital na qual o projeto se enquadre: Área Temática (marque pelo menos uma opção):	
<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cidades Inteligentes
<input type="checkbox"/>	Educação
<input type="checkbox"/>	Agricultura
As descrições de cada uma das áreas do Edital está disponível em: https://www.inova.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/edital_e_anexosfinalizadosparanaanjoinovador2024.pdf	
2.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS DO Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ (CCT-PR)	

Selecione as áreas prioritárias, constantes no CCT-PR na qual o projeto se enquadre:

Área Prioritária (marque pelo menos uma opção):

<input type="checkbox"/>	Agricultura & Negócios
<input type="checkbox"/>	Biotecnologia & Saúde
<input type="checkbox"/>	Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes)
<input type="checkbox"/>	Cidades Inteligentes
<input type="checkbox"/>	Sociedade, Educação e Economia

As descrições de cada uma das áreas prioritárias do CCT está disponível em:

<https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Políticas-e-Diretrizes>

3. TÍTULO DO PROJETO

3. TÍTULO DO PROJETO

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS (valor da subvenção)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 0,00	R\$ XX,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (mínimo de 5% do valor total solicitado)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 0,00	R\$ XX,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 0,00	R\$ XX,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: (12 a 24 meses)

Início: Facultado a liberação de recurso

6. STARTUP PROPONENTE

proponente:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone fixo e celular:

e-mail:

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA STARTUP PROPONENTE

Nome do Representante legal:

Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação):

CPF:

Rua:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

e-mail:

7. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PROJETO

Nome:

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):

CPF:

Formação profissional:

Titulação (graduação e pós-graduação):

Telefone fixo e celular:

Endereço residencial:

CEP:

Cidade/Estado:

e-mail:

8. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DO PROJETO

Nome:

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):

CPF:

Formação profissional:

Titulação (graduação e pós-graduação):

Telefone fixo e celular:

Endereço residencial:

CEP:

Cidade/Estado:

e-mail:

**9. EQUIPE DO PROJETO
(Recursos Humanos)**

Nº	Nome	Formação	Função no Projeto	Email	Telefone (fixo e celular)
1					
2					
3					
4					
5					

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA: RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Identificar o problema ou entraves que o projeto se propõe a solucionar ou minimizar, com os respectivos argumentos).

10.2 OBJETO DO PROJETO

(O Objeto é a ação macro que se quer alcançar no projeto).

10.3 METAS A SEREM ATINGIDAS – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

(As Metas são as ações fracionadas, para se alcançar o Objeto do Projeto. Estas metas têm seu detalhamento apresentado no Item 10.4 – Plano de Trabalho Sintético – Cronograma de Atividades, com a respectiva descrição das etapas e indicadores quantitativos e qualitativos).

10.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO
Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades		Indicador Físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Etapa no Projeto	Recursos		Total (R\$)	% Orçamentário/ Financeiro	
							Fundo Paraná	Contrapartida			
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde	Início*	Fim*					
1.											
2.											
3.											
4.	Prestação de Contas	4.1 Elaboração de Relatório trimestral e de Encerramento	Relatórios	12	1	12	x%	R\$ X	R\$ X	R\$ X	X%
TOTAL – Início e Conclusão do Objeto										100%	100%

* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica à medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

10.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Neste plano de aplicação deve ser apensada cópia dos orçamentos e PLANILHA CONSOLIDADA DE ORÇAMENTO PRELIMINAR, visando demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado).

g) ORÇAMENTO PRELIMINAR DO PROJETO:

Plano de Aplicação dos Recursos			
Natureza da Despesa/ Especificação	Valor	Fundo Paraná	Contrapartida
	(Registrar o valor em unidades monetárias para cada elementos de despesa)	(Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa)	(Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa)
1. Pró-labore	R\$ xx.xxx,xx	R\$ 0,00	R\$ xx.xxx,xx
Sócio 1 (etc...)	R\$ xx.xxx,xx	R\$ 0,00	R\$ xx.xxx,xx
2. Despesas com Viagens, eventos e deslocamento	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
3. Aluguéis de bens moveis	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Imóvel X	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Maquinário (etc...)	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
4. Cursos, Ferramentas e equipamentos	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Servidor em nuvem	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Insumo X (etc...)	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
5. Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Desenvolvimento Software	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Marketing (etc...)	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx

Total Projeto	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

h) FONTES PARA ORÇAMENTOS DO PROJETO:

POSIÇÕES	TIPO	MÉDIA SALARIAL OU DE SERVIÇO	FONTES (TRÊS ORÇAMENTOS/FONTES CADA)
Consultoria em Operações Logísticas e Inovação	CNPJ	xx.xxxx,xx	3 links de orçamento
etc...			

Obs: Ao final do projeto, a devolução de possíveis saldos remanescentes do plano de aplicação deverá atender ao disposto no Edital de Chamamento Público e no Termo de Outorga.

10.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(O Cronograma de Desembolso deverá minimamente respeitar o prazo estabelecido no edital no tocante à periodicidade do repasse, das atividades a serem desenvolvidas e dos relatórios parciais de execução).

10.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS
(A Conclusão das Etapas Programadas deverá constar nos relatórios parciais de execução e estarem de acordo com as atividades aprovadas no presente Plano de Trabalho).

10.8 PÚBLICO-ALVO
(Mencionar de forma sucinta os beneficiários do projeto).

10.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

10.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS

- 0 a 18
- 19 a 40
- 41 a 60
- Mais de 60
- Todas as faixas etárias

10.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

(Explicar a forma, os procedimentos necessários para a execução das metas do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).

10.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

(Relacionar neste tópico os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto)

10.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

(Justificar a relação entre custos e resultados inclusive para análise da equação custo-benefício do desembolso a ser realizado pela administração em decorrência do projeto, ou seja, identificar de que forma os resultados contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial)

10.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA proponente PROPONENTE

(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela proponente Proponente)

10.15 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

10.16 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

MATRIZ DE RISCO	Plano de resposta <i>(Identificar os principais riscos técnicos, operacionais, regulatórios e de mercado do projeto, apresentando, para cada risco):</i>
Descrição do evento de risco	
Causa Provável	
Consequência esperada	
Etapas/fase de execução impactada	
TRL relacionado ao risco	
Probabilidade de ocorrência	
Impacto no projeto	
Nível de criticidade	
Medidas preventivas/mitigadoras	
Plano de contingência	
Responsável pelo monitoramento	
Indicador ou marco de acompanhamento	
*A matriz de riscos deverá ser compatível com a complexidade do projeto e será utilizada como referência para o acompanhamento técnico da execução. Eventuais alterações relevantes na matriz de riscos deverão ser justificadas e reportadas nos relatórios periódicos de acompanhamento.	

10.17 IMPACTOS SOCIOECONÔMICO DO PROJETO
<i>(Elencar os impactos desejáveis relacionados ao projeto na realidade socioeconômica estadual, nacional e internacional)</i>

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PROPONENTE
HISTÓRICO INSTITUCIONAL

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 TABELA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
1º REPASSE	2º REPASSE
R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

14. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

14.1 TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal da proponente, estou de acordo e aprovo a proposta apresentada. Declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência dos recursos aportados no projeto.

NOME
Representante Legal da Proponente

NOME
Coordenador do Projeto

NOME
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

NOME
Responsável Financeiro do Projeto

NOME
Responsável pelo Controle Interno da Proponente

Aprovo o Presente Plano de Trabalho.

MARCOS VITÓRIO STAMM
Secretário de Estado da Inovação e
Inteligência Artificial

NOME
Representante Legal da proponente

ANEXO IX - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Local, _____, __ de _____ de 20__.

À
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO PROJETO

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização para alterar o projeto conforme opção escolhida abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES: (Marcar pelo menos um item)		ADITIVOS:	
Remanejamento entre itens do Plano de Aplicação	Alteração de Responsável pela Equipe		Prazo
Ajustes no Cronograma de Atividades	Solicitação de Rescisão do Termo		Valor
			Rendimento Financeiro

Startup Proponente:			
Nº do Protocolo:	XXXXXXX (conforme indicado no SisAnjo)	Período de Vigência Atual:	De.../.../... até .../.../....
		Prorrogação Prazo (Aditivo): (caso aplicável)	De.../.../... até .../.../....
		Período de Vigência Total:	De.../.../... até .../.../....
Título do Projeto:			

Quadro Demonstrativo de Alterações (Em caso de aditamento de prazo, não preencher este quadro)

1. NATUREZA DE DESPESA	2. PLANO DE APLICAÇÃO VIGENTE	3. ALTERAÇÃO PROPOSTA	4. PLANO DE APLICAÇÃO PROPOSTO	5. SOLICITAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA
1) Outras despesas de CUSTEIO	(R\$)	(+ R\$ ou - R\$)	(R\$)	(+R\$)
1) PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS	R\$1.500,00	-R\$500	R\$1.000	
2) PRÓ-LABORE	R\$0	R\$+500	R\$500	
3) DESPESAS COM VIAGENS, EVENTOS/CURSOS E DESLOCAMENTO				
4) ALUGUEL DE BENS MÓVEIS				
5) FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIÁVEIS				
6) SERVIÇOS DE TERCEIROS				
7) EQUIPAMENTOS (Contrapartida)				
TOTAL				

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - Rua Frederico Maurer, nº 617 – Boqueirão, Curitiba - PR, 81630-020

10) APLICAÇÃO FINANCEIRA – JÁ AUTORIZADA

Orientações sobre preenchimento do Quadro Demonstrativo de Alterações, a seguir: □

1. Preencher a coluna 2 para todas as situações, anexando obrigatoriamente o Plano de Trabalho assinado;
2. Remanejamento do Plano de Aplicação: Preencher a coluna 3 com o valor a ser incluído ou excluído, precedido dos sinais (+) ou (-) conforme for o caso, e a coluna 4 com o valor proposto.
3. Aplicação Financeira: Preencher a coluna 5 com o valor solicitado positivo (+) distribuído nos elementos de despesa e anexar cópia do extrato bancário atualizado. No item 10, indicar na coluna 2 o valor já autorizado, se existir, e na coluna 5 somente o valor da solicitação atual.
4. Não é possível uma nova alocação de recursos da subvenção além do solicitado no Plano de Trabalho aprovado inicialmente.
5. A solicitação de substituição de responsável pela equipe deverá acompanhar a nova versão do Projeto, via eletrônica e assinada pelo Representante Legal.

Justificativa do pleito:

Assinatura do Representante Legal da proponente

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO X - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO DAS ATIVIDADES - PARANÁ ANJO INOVADOR 3

<input type="checkbox"/> Parcial: XX meses de atividades Neste relatório deverão constar as informações referentes a cada período de três meses das atividades de execução do projeto.	<input type="checkbox"/> Final: Dados completos Neste relatório deverão constar informações detalhadas e consolidadas, referentes ao período total de execução do projeto.
---	---

Proponente:		
Protocolo nº		
Coordenador Técnico		
E-mail		
Título do Projeto		
Valor subvencionado		
Período de duração do projeto	Data de início: <i>dd/mm/aa</i>	Data de término: <i>dd/mm/aa</i>
Período de abrangência do relatório	Data de início: Acumulada ao longo de todo o projeto	Data de término: <i>dd/mm/aa</i>

01. Resumo das atividades desenvolvidas. (Descritivo geral, de até 1 página)

--

02. **Atividades desenvolvidas no período do relatório.** *(Relacionar e descrever em forma de tópicos, de conformidade com o PLANO DE TRABALHO apenas as atividades que de fato foram realizadas de acordo com o item 10.3 do Plano de Trabalho)*

das Atividades			Indicador físico			Meta		Recursos Financeiros					
Nº	Metas atingidas	Etapas de Execução	Unidade (produto)	Previsão Qtde.	Executado Qtde. (1)	% previsto (2)	% executado (3)	Valor Previsto (R\$)				Executado	
								SEIA	Contrapartida	Rendts	Total disponível	Valor Total (R\$)	%
1.													
2.													

das Atividades			Indicador físico			Meta		Recursos Financeiros					
Nº	Metas atingidas	Etapas de Execução	Unidade (produto)	Previsão Qtde.	Executado Qtde. (1)	% previsto (2)	% executado (3)	Valor Previsto (R\$)				Executado	
								SEIA	Contrapartida	Rendts	Total disponível	Valor Total (R\$)	%
3.													

relação ao projeto; ⁴rendimentos autorizados; ⁵valor do recurso **executado** da meta em relação ao projeto.

03. Justificativa do não cumprimento das metas/atividades previstas.

Meta	Atividade	Justificativa

04. Síntese dos resultados obtidos.

Resultados Alcançados	Descrição <i>(No caso de Relatório Final, especificar cada item adquirido)</i>
Geração de novos empregos	
Novos Processos	
Nova Tecnologia	
Protótipo	
Software	
Geração de Impostos	
Geração de Renda	
Impacto Social	
Relação de bens desenvolvidos ou produzidos	
Expansão no mercado	

05. Interações interinstitucionais ocorridas. *(Se pertinente). (Relacionar nomes das instituições, suas siglas e/ou nomes e qualificação dos profissionais envolvidos na interação ocorrida.)*

06. O coordenador do projeto e os membros da equipe permaneceram na proponente. *(Se pertinente)* () SIM () NÃO

a. Descrever alterações/substituições ocorridas. *(Se pertinente)*

0.7 Relato das principais dificuldades ocorridas e alternativas adotadas para superação.

0.8 Atividades futuras/perspectivas de continuidade e plano de futuro.

0.9 Metas que foram alcançadas e quais não foram alcançadas e por quê? *(Basear nas metas projetadas no Plano de Trabalho)*

10. Conclusão. *(Referir-se de forma objetiva e específica ao resultado final do projeto)*

NOME
Coordenador do Projeto

NOME
Representante Legal da Proponente

____ de _____, 20____
[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

ANEXO XI - ABERTURA DO PROTOCOLO PARA INSCRIÇÃO - PARANÁ ANJO INOVADOR 3ª EDIÇÃO

1. ACESSO AO ePROTOCOLO

Para utilizar o eProtocolo, você deve acessar o sistema exclusivamente via navegador web. Recomenda-se o uso do Mozilla Firefox em sua versão mais recente, lembrando sempre de limpar o cache e os dados de navegação para evitar erros.

Digite o endereço www.eprotocolo.pr.gov.br na barra de buscas. A identificação é feita através do seu login na Central de Segurança; caso você ainda não possua uma conta, basta seguir as orientações detalhadas em

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/CENTRAL%20ODE%20SEGURAN%C3%87A%20-%20CADASTRO%203.pdf.

2. ABERTURA DO PROTOCOLO

Após entrar na sua conta, acesse o menu lateral. O próximo passo é clicar em "**Protocolo Geral**" e selecionar a opção "**Protocolar Solicitação**".



Na parte inicial do formulário, você visualizará os campos de identificação do requerente. Note que esses dados são editáveis, mas devem obrigatoriamente pertencer ao Coordenador da Proposta, garantindo a validade da solicitação.

Dados do Requerente

* Nome:

* E-mail:

Telefone:

Prossiga preenchendo os campos de localidade (país, estado e cidade). Caso o processo envolva um interessado com direito a prioridade — como idosos ou pessoas com deficiência — lembre-se de sinalizar "Sim" no campo de prioridade.

Dados de Cadastro

* País:

* Estado:

* Cidade:

*Processo abrangido por prioridade?

Prossiga configurando a solicitação com a classificação **Restrito**. Direcione o protocolo para a unidade **SEIA - INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**. No campo destinado à descrição e listagem de documentos, preencha obrigatoriamente com o título: **Edital Anjo Inovador 3 - [NOME DA EMPRESA] - [CNPJ]**.

Dados da Solicitação

Restrição de Acesso:

* Órgão/Entidade de destino:

Para mais informações, acesse: <https://www.inova.pr.gov.br/>

* Descrição: **B I U S** **A**

Edital Anjo Inovador 3 - (Nome da empresa - CNPJ)

Contagem de caracteres: 49/10000

Identifique os interessados informando o **CPF do Coordenador da Proposta** e o **CNPJ da Empresa Proponente**. O sistema automatiza o preenchimento dos nomes caso haja cadastro ativo; se os dados não carregarem automaticamente, preencha-os de forma manual antes de avançar.

Interessados

Inclua quantos interessados forem necessários, preencha os dados e clique em Confirmar Interessado

* Tipo Identificação:

* Nº da Identificação:

* Nome Interessado:

Nesta etapa, certifique-se de que todos os arquivos estejam no formato **PDF e devidamente assinados**. Clique no botão "Escolher Arquivos" e insira as peças respeitando rigorosamente a seguinte sequência:

1. Ficha de Inscrição (ANEXO XII);
2. Cartão CNPJ;
3. Contrato Social atualizado;
4. Balanço e DRE dos últimos três anos;
5. Comprovante de endereço da empresa;
6. Documentos do Responsável Legal;
 - a. RG;
 - b. CPF;
 - c. Comprovante de residência;

7. Comprovação de vínculo do Coordenador do Projeto com a empresa proponente.
8. Certidões Negativas;
 - a. Federal;
 - b. Estadual;
 - c. Municipal;
 - d. FGTS;
 - e. Trabalhista;
 - f. CADIN Estadual;
 - g. Falimentar.
9. Declarações da Lei 14.133/2021 (Antinepotismo, LGPD e não emprego de menores)
10. Plano de Trabalho sem qualquer forma de identificação (remova nomes, endereços, sócios ou marcas que identifiquem a empresa) (ANEXO VIII);
11. Plano de Trabalho (ANEXO VIII);

Após carregar todos os arquivos, realize as assinaturas digitais necessárias e clique em “Concluir Solicitação”. O sistema finalizará o registro do seu pedido e exibirá o número do protocolo na tela para que você possa acompanhar o andamento.

The screenshot shows a web interface for uploading documents. At the top, it says 'quívios' and provides instructions: 'Incluir preferencialmente arquivos do tipo PDF/A com tamanho máximo de 10Mb. Atenção, os arquivos em formato JPEG, JPG, PNG, MP4 e MOV são incluídos como anexos e não fazem parte do Volume do Processo.' Below this is a file selection area with a button 'Escolher arquivos' and the text 'Nenhum arquivo escolhido'. There is a checkbox for 'Habilitar Ordenação'. A table titled 'Arquivos incluídos' shows one file: 'Contratosocial.pdf' with a date of '24/03/2026 11:46'. The table has columns for 'Data', 'Documento', 'Assinar', 'Cancelar', 'Download', and 'Excluir'. Below the table, there is a warning message: 'Certifique-se de que o requerente e órgão de destino estão corretamente identificados e de que a documentação necessária foi anexada, sob pena de arquivamento, em conformidade com o Decreto Estadual 9360/2018. Protocolos em pré-cadastro e sem documentação necessária serão cancelados a partir de 30 dias por falta de movimentação.' At the bottom, there are buttons for 'Concluir Solicitação', 'Adicionar mais informações', and 'Limpar'. The footer includes the logo of PARANÁ GOVERNO DO ESTADO and the text 'SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA'.

Ao digitalizar e anexar a documentação exigida, o coordenador também deverá assinar eletronicamente (clcando em Assinatura Avançada ou Simples) todos os documentos inseridos no campo Arquivos incluídos, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deverá clicar em "Concluir Solicitação". O sistema finalizará o registro do seu pedido e exibirá o número do protocolo na tela para que você possa acompanhar o andamento.

Arquivos

Incluir preferencialmente arquivos do tipo PDF/A com tamanho máximo de 10Mb.
Atenção, os arquivos em formato JPEG, JPG, PNG, MP4 e MOV são incluídos como anexos e não fazem parte do Volume do Processo.

Arquivos: Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Habilitar Ordenação

Arquivos incluídos

Data	Documento	Assinar	Cancelar	Download	Excluir
24/03/2026 11:46	Contratosocial.pdf				

Arquivos

Incluir preferencialmente arquivos do tipo PDF/A com tamanho máximo de 10Mb.
Atenção, os arquivos em formato JPEG, JPG, PNG, MP4 e MOV são incluídos como anexos e não fazem parte do Volume do Processo.

Arquivos: Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Habilitar Ordenação

Arquivos incluídos

Data	Documento	Assinar	Cancelar	Download	Excluir
24/03/2026 11:46	Contratosocial.pdf				

Confirmação de Assinatura

Conforme Art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021.

Obs: A assinatura só será efetivada após a conclusão do processo.

Assinatura Eletrônica:

Somente o primeiro protocolo enviado será avaliado pela equipe do programa Anjo Inovador. Envios subsequentes serão desconsiderados, ainda que realizados dentro do prazo vigente. Além disso, não serão analisadas propostas direcionadas a um 'Órgão/Entidade de destino' distinto do estipulado.

Dúvidas quanto ao edital poderão ser enviadas pelo formulário eletrônico disponível em <https://www.inova.pr.gov.br/>.

**ANEXO XII - FICHA DE INSCRIÇÃO - PARANÁ ANJO INOVADOR 3ª EDIÇÃO -
EDITAL 01/2026**

1. DADOS DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE			
NOME FANTASIA			
NATUREZA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA	
CNPJ		MATRIZ?	() SIM () NÃO
ENDEREÇO		CIDADE	

1.1. QUADRO SOCIETÁRIO

NOME		CPF	
NOME		CPF	
NOME		CPF	

1.2. RECEITA BRUTA

2025	
------	--

2. DADOS DO PROJETO

TÍTULO	
RESUMO	

2.1. RECURSOS DO PROJETO

SUBVENÇÃO		CONTRAPARTIDA	
-----------	--	---------------	--

2.2. DADOS DA PROPONENTE/COORDENADOR DA PROPOSTA

NOME			
FORMAÇÃO			
CPF		DATA DE NASCIMENTO	

ENDEREÇO		CIDADE	
E-MAIL		TELEFONE	
VÍNCULO COM A PROPONENTE	() SÓCIO () COLABORADOR () OUTRO _____		

2.3. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA	VALOR SUBVENÇÃO	VALOR CONTRAPARTIDA
Diárias		
Despesas de Locomoção		
Aluguéis		
Materiais de Consumo		
Serviços e Consultorias		
Recursos Humanos		
Tecnologia e Educação		
Bens Permanentes		
Infraestrutura		
Remuneração de Sócio		

**ANEXO XIII - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PARANÁ ANJO
INOVADOR 3ª EDIÇÃO - EDITAL 01/2026**

À ÁREA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. DADOS DA EMPRESA E DO PROJETO

NOME DA EMPRESA			
CNPJ			
NOME DO PROPONENTE			
TÍTULO DO PROJETO			
E-MAIL		TELEFONE	

2. DADOS DO RECURSO

FASE DO EDITAL	() Habilitação Documental () Avaliação de Mérito () Outra: _____
MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	<i>[Descrever brevemente como constou no resultado preliminar. Ex: "Desclassificado por ausência do documento X" ou "Nota reduzida no critério Y"]</i>

3. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO (RAZÕES DO RECURSO)

3.1. DOS FATOS

[Relate o que aconteceu. Ex: "A empresa submeteu o projeto no dia X, cumprindo o item Y do edital. No resultado divulgado, fomos inabilitados sob a justificativa de..."]

3.2. DA FUNDAMENTAÇÃO

[Apresente os argumentos que provam que houve um equívoco na avaliação. Se for um documento que alegaram faltar, indique em qual página ele está no anexo enviado. Se for sobre o mérito do projeto, referencie os itens do edital que sustentam sua nota. Ex: "Conforme o item Z do Edital, a documentação exigida foi devidamente anexada na página W do arquivo..."]

3.3. DA CONCLUSÃO

[Reforce resumidamente que, diante do exposto, o projeto cumpre os requisitos do edital.]

4. PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e o conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo (entregue no prazo).
2. A revisão da nota / do status de habilitação, com a consequente [descrever o que você quer: aprovação na fase de habilitação / majoração da nota no critério X para Y pontos], garantindo a continuidade da empresa no certame.

Nestes termos, pede deferimento.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

NOME
CPF

Cargo na Empresa
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO XIV - ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROGRAMA ANJO INOVADOR 3ª EDIÇÃO

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente Acordo de Propriedade Intelectual (“Acordo”) estabelece as regras aplicáveis à titularidade, uso, exploração econômica, licenciamento, cessão e transferência de tecnologia relativas:

- I – aos direitos de propriedade intelectual preexistentes (“Conhecimentos Anteriores”);
- II – aos resultados, produtos, processos, protótipos, softwares, bases de dados, relatórios técnicos e demais ativos intangíveis desenvolvidos no âmbito do projeto subvencionado (“Resultados do Projeto”).

CLÁUSULA 2 – DEFINIÇÕES

Para fins deste Acordo, considera-se:

- I – Conhecimentos Anteriores: toda tecnologia, software, patente, desenho industrial, marca, know-how ou qualquer ativo intelectual detido pelas partes antes da assinatura do instrumento de concessão da subvenção;
- II – Resultados do Projeto: quaisquer criações desenvolvidas total ou parcialmente com recursos da subvenção;
- III – Direitos de Propriedade Intelectual (DPI): direitos relativos a patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, direitos autorais, programas de computador, cultivares, segredos industriais e know-how;
- IV – Exploração Econômica: uso direto ou indireto dos Resultados do Projeto para geração de receita ou vantagem competitiva.

CLÁUSULA 3 – DOS CONHECIMENTOS ANTERIORES

3.1. Permanecem sob titularidade exclusiva da parte que os detinha todos os Conhecimentos Anteriores.

3.2. A participação no projeto não implica:

- I – transferência de titularidade de Conhecimentos Anteriores;
- II – concessão automática de licença, salvo previsão expressa.

3.3. Cada parte assegura que possui os direitos necessários sobre seus Conhecimentos Anteriores e que seu uso no projeto não viola direitos de terceiros.

3.4. Os Conhecimentos Anteriores relevantes deverão ser declarados previamente à execução do projeto, em anexo específico.

CLÁUSULA 4 – TITULARIDADE DOS RESULTADOS DO PROJETO

4.1. Os Resultados do Projeto pertencerão, como regra, à empresa beneficiária da subvenção.

4.2. Quando houver coexecução com ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação), a titularidade poderá ser compartilhada, na proporção da contribuição técnica e financeira, mediante instrumento específico.

4.3. A Administração Pública não reivindicará titularidade sobre os Resultados, ressalvadas hipóteses legais específicas.

CLÁUSULA 5 – PROTEÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A beneficiária deverá adotar as medidas necessárias para proteção dos Resultados do Projeto, inclusive:

- I – depósito de pedidos de patente;
- II – registro de software;

III – proteção de desenho industrial;

IV – manutenção de segredo industrial, quando cabível.

5.2. A decisão sobre a estratégia de proteção deverá observar critérios de viabilidade técnica, econômica e de mercado.

5.3. A ausência de proteção formal não implica renúncia à titularidade.

CLÁUSULA 6 – DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. A Administração Pública terá direito de uso não exclusivo, gratuito e por prazo indeterminado dos Resultados do Projeto, exclusivamente para:

I – uso institucional;

II – formulação de políticas públicas;

III – replicação em outros entes públicos, sem finalidade comercial.

6.2. O uso pela Administração não poderá prejudicar a exploração econômica pela beneficiária.

CLÁUSULA 7 – EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

7.1. A exploração econômica dos Resultados caberá à beneficiária, podendo ocorrer por:

I – uso próprio;

II – licenciamento a terceiros;

III – cessão de direitos;

IV – constituição de joint ventures ou spin-offs.

7.2. A beneficiária deverá envidar esforços razoáveis para levar a solução ao mercado.

7.3. Poderá ser exigida prestação de informações sobre a exploração econômica, para fins de avaliação de impacto da política pública.

CLÁUSULA 8 – LICENCIAMENTO E CESSÃO

8.1. A beneficiária poderá licenciar ou ceder os Resultados do Projeto a terceiros, observadas as seguintes condições:

- I – manutenção de capacidade de uso pela Administração Pública, nos termos deste Acordo;
- II – comunicação prévia à Administração, quando envolver exclusividade;
- III – observância de eventuais restrições legais ou regulatórias.

8.2. O licenciamento poderá ser:

- I – exclusivo ou não exclusivo;
- II – oneroso ou gratuito;
- III – nacional ou internacional.

CLÁUSULA 9 – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

9.1. A transferência de tecnologia poderá ocorrer mediante:

- I – contratos de licenciamento;
- II – cessão de direitos;
- III – acordos de cooperação tecnológica;
- IV – fornecimento de know-how e treinamento técnico.

9.2. Quando envolver ICTs públicas, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao marco legal de ciência, tecnologia e inovação.

CLÁUSULA 10 – REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS (SE APLICÁVEL)

10.1. Poderá ser estabelecida, no instrumento específico, cláusula de repartição de benefícios econômicos decorrentes da exploração dos Resultados, especialmente quando houver participação relevante de ICT pública.

10.2. A repartição observará critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA 11 – CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes comprometem-se a manter confidenciais as informações técnicas, comerciais e estratégicas relacionadas ao projeto, pelo prazo mínimo de [●] anos.

11.2. Não se consideram confidenciais as informações:

- I – já públicas;
- II – desenvolvidas independentemente;
- III – exigidas por lei ou decisão judicial.

CLÁUSULA 12 – RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO A DIREITOS DE TERCEIROS

12.1. A beneficiária é responsável por garantir que os Resultados não violem direitos de terceiros.

12.2. A Administração Pública não responderá por eventuais infrações decorrentes da exploração econômica dos resultados.

CLÁUSULA 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Acordo integra o edital e o instrumento de concessão da subvenção.

13.2. Eventuais omissões serão resolvidas à luz da legislação aplicável à inovação, propriedade intelectual e contratos administrativos.

13.3. As partes poderão celebrar instrumentos complementares para detalhamento da gestão da propriedade intelectual.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

MARCOS VITÓRIO STAMM
Secretário de Estado da Inovação e
Inteligência Artificial

NOME
Representante Legal da proponente



ePROTOCOLO



Documento: **posretornopgeEDITALAnjoInovador_07_05.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 07/05/2026 18:38 Local: SEIA/GS.

Inserido ao protocolo **25.461.901-9** por: **Sandra Mara Golin** em: 07/05/2026 18:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: